



Estado reforça segurança pública com novas viaturas e equipamentos

Lucas Silva/Secom



Veículos entregues irão reforçar frota policial em 16 municípios, e equipamentos vão ajudar na elucidação de crimes

O Governo do Estado entregou, no dia 3 de setembro, 32 novas viaturas para a Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Os veículos serão empregados pelas forças de segurança de 16 municípios do interior do estado. A entrega da frota aconteceu na Arena da Amazônia Vivaldo Lima, zona centro-sul de Manaus.

O Estado também repassou à Polícia Civil do Amazonas (PC-AM) dois equipamentos doados pela empresa israelense Cellebrite e pela The Exodus Road, organização não governamental (ONG) especializada no combate ao tráfico de pessoas, pedofilia e exploração sexual. Os equipamentos serão utilizados na extração de dados de aparelhos celulares para a elucidação de crimes, sobretudo no combate ao tráfico humano.

Os veículos mais modernos irão contribuir para aprimorar a segurança pública e dar dignidade aos policiais que estão na linha de frente do combate à criminalidade. As viaturas também são tracionadas, para que os policiais cheguem aos locais de difícil acesso.



As viaturas são monitoradas via satélite e podem ser identificadas em qualquer lugar, em tempo real.

As viaturas serão destinadas aos municípios de Boca do Acre, Eirunepé, Ipixuna, Guajará, Juruá, Carauauri, Envira, Itacoatiara, Manacapuru, Iranduba, Maués, Tabatinga, Tefé, Coari, Pauini e Urucurituba.

Equipamentos

Os equipamentos para a extração de dados em aparelhos celulares, chamados de Cellebrite, estão avaliados em R\$ 200 mil cada um e serão utilizados pela PC-AM nas investigações conduzidas pela instituição. A ferramenta tem a capacidade de desbloquear aparelhos celulares e acessar mensagens e outros dados apagados de dispositivos Android e iPhone (iOS).

Veículos mais modernos irão contribuir para aprimorar segurança e dar dignidade aos policiais na linha de frente do combate à criminalidade

O equipamento já foi utilizado em outros estados brasileiros e no exterior, sendo essencial na elucidação de casos como o do menino Henry Bo-

rel, no Rio de Janeiro, e durante as investigações da Operação Lava Jato.

Treinamento

No dia 30 de julho, quando é celebrado o Dia Mundial de Combate ao Tráfico de Pessoas, em parceria com a The Exodus Road, a PC-AM, por meio da Comissão de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento (CCTD), iniciou a preparação e capacitação de policiais por meio de um curso virtual para combater o tráfico humano, seja ele com a finalidade de exploração sexual ou comercial, e outros crimes desta natureza ocorridos no Amazonas.

O treinamento atende um termo de cooperação técnica firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-AM) e a ONG, que trabalha no combate a esses crimes.

Força Nacional integra combate a queimadas no sul do Amazonas

Carlos Soares, Diego Peres e Bruno Zanardo/Secom

Tropas federais vão atuar de forma integrada com o efetivo da operação Tamoiotatá, desenvolvida pelo Governo do Estado

Um efetivo com 28 agentes da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) foi recebido no município de Humaitá (a 590 quilômetros de Manaus), no dia 6 de setembro, pelo batalhão da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) da cidade. A Força Nacional chegou ao estado no âmbito da operação Guardiões do Bioma, do Governo Federal, e vai atuar de maneira integrada com o efetivo da operação Tamoiotatá, do Governo do Amazonas.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), após solicitação do governador Wilson Lima, autorizou o envio de agentes da Força Nacional para reforçar o combate às queimadas e focos de incêndio em municípios da região sul do estado. A autorização do envio das tropas foi dada por meio da Portaria nº 363, publicada no Diário Oficial da União (DOU) do dia 3 de setembro.

As tropas federais vão atuar ao lado de servidores estaduais que compõem a operação Tamoiotatá, coordenada pelas secretarias de Estado de Segurança Pública (SSP-AM) e Meio Ambiente (Sema). A operação conta com



até o dia 11 de novembro, prazo que pode ser prorrogado conforme a necessidade. No dia 22 de julho deste ano, no lançamento do primeiro Plano Estratégico Operacional de Atuação Integrada no Combate a Incêndios Florestais – Guardiões do Bioma, na sede MJSP, em Brasília, o governador do Estado, Wilson Lima, destacou a atuação do Governo do Amazonas na repressão ao desmatamento ilegal neste ano.

agentes da SSP-AM, por meio da Secretaria Executiva Adjunta de Planejamento e Gestão Integrada (Seagi), da Secretaria Executiva Adjunta de Operações (Seaop) e da Secretaria-Executiva-Adjunta de Inteligência (Seai); da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), por meio da Delegacia Especializada em Crimes Contra o Meio Ambiente (Dema); da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), com policiais do Batalhão de Policiamento Ambiental (BPAMB) e bombeiros militares; além do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam). O efetivo estadual começou a desembarcar nos municípios de Lábrea, Humaitá, Apuí e Boca do Acre, desde o dia 17 de agosto.

Ainda segundo o documento publicado, as tropas federais devem permanecer no estado

Tamoiotatá

Coordenada pela SSP-AM e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema), a operação Tamoiotatá teve início em abril deste ano. Para a segunda fase, que iniciou na segunda quinzena de agosto, o Governo do Estado investiu mais de R\$ 615 mil em novos equipamentos.

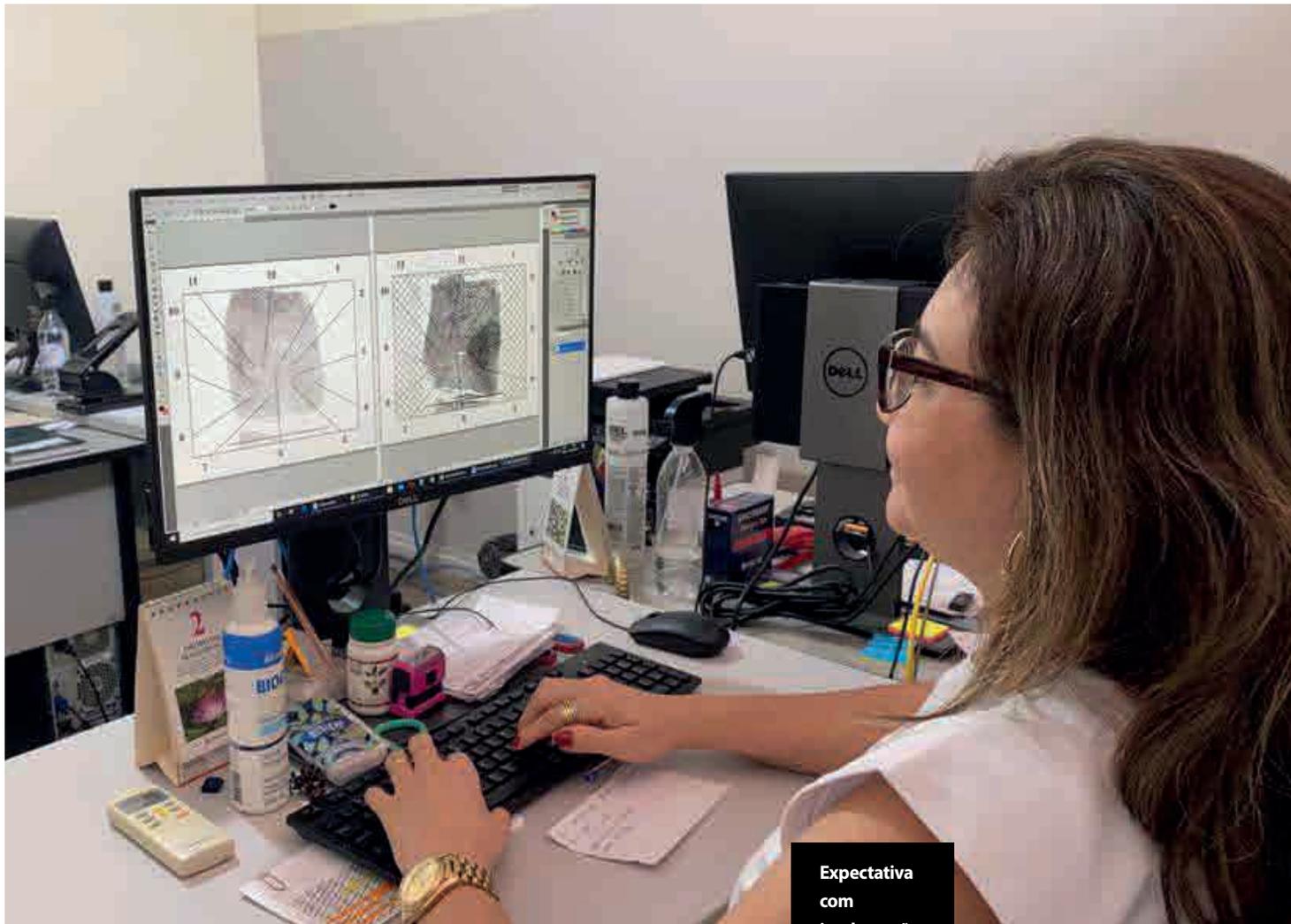
Além do investimento em equipamentos, a SSP-AM determinou o aumento no número de agentes estaduais na operação. Atualmente eles ficam divididos em três bases nos municípios no sul do Amazonas, região considerada de maior vulnerabilidade para crimes contra o meio ambiente relacionados à grilagem, uso irregular de terras, extração ilegal de madeira e garimpo.



Força Nacional chegou ao estado no âmbito da operação Guardiões do Bioma, do Governo Federal

Sistema biométrico vai permitir a identificação de suspeitos de crimes

Divulgação/SSP-AM



Sistema adotado pelo Instituto Aderson Conceição de Melo traz banco de impressões digitais com informações de todo o país

O Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM), que integra o Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas (DPTC), está adotando um sistema para identificar suspeitos de crimes a partir de um banco de impressões digitais. Com o Sistema de Identificação Biométrica Automático (Afis), a expectativa é melhorar a produção de provas técnicas que levem à prisão de suspeitos de crimes.

Entre outras coisas, o Sistema de Identificação é um banco de dados de impressões digitais com informações de todo o país. É

alimentado pela coleta de fragmentos nos locais dos crimes, realizado pelos peritos e ainda pela apresentação de custodiados que não possuem identificação civil.

Atualmente, a perícia do IIACM realiza exames para identificação de criminosos somente quando existem suspeitos e, desta forma, seus dados biométricos coletados são confrontados com o existente no banco de dados da instituição.

O exame realizado para esta finalidade é o papiloscópico, que é um método técnico-científico de identificação humana por meio de impressões digitais, que são características única e exclusiva de cada indivíduo.

Profissionais da segurança

O novo projeto Afis conta com a participação de profissionais e especialistas de

Expectativa com implantação do sistema é melhorar a produção de provas técnicas que levem à prisão de suspeitos de crimes

diversas áreas, desde agentes da Polícia Federal, da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), além da Polícia Civil do Amazonas (PC-AM), que atuam no Instituto.

“O início foi marcado pela assinatura de cooperação entre a SSP e a PF. Desde lá estamos trabalhando arduamente para concreti-

zar os objetivos. Consideramos que tivemos uma série de contratempos, principalmente pela pandemia, estamos há um pouco mais de um ano nesse projeto, agora já na fase final”, explica o gerente de Identificação Civil e Criminal do IIACM, o perito Ivan Farias.

Farias reforça que o trabalho é bastante complexo, o que motiva o envolvimento e a aplicação de conhecimentos multidisciplinares. O sistema está em fase de conclusão e deve ser lançado em breve.

Policiais bilíngues fazem patrulhamento em regiões turísticas de Manaus

Divulgação/SSP-AM



Equipes da Politur, da Polícia Militar do Amazonas, atuam em circuitos turísticos mais populares, como o Largo de São Sebastião

Regões que concentram o fluxo turístico de Manaus recebem patrulhamento especializado das equipes da Companhia de Policiamento Turístico (Politur), da Polícia Militar do Amazonas. Caracterizados pelo tradicional boné e brasão azul, os policiais bilíngues atuam nos circuitos mais populares entre os visitantes, como o Largo de São Sebastião, no Centro de Manaus.

A Politur está presente ainda no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, na zona oeste, e em outras áreas do Centro Histórico da capital, que concentra prédios históricos como o Mercado Municipal Adolpho Lisboa.

O patrulhamento ocorre com o objetivo de prevenir turistas contra ações de infratores, além de auxiliar os visitantes com informações essenciais para que possam desfrutar de uma visita segura ao estado.

Treinamento

A Companhia de Policiamento Turístico presta todo o apoio necessário ao turista local ou



Patrulhamento visa prevenir ações de infratores contra turistas, além de auxiliar visitantes com informações essenciais durante passagem pelo estado

estrangeiro em solo amazonense. No caso dos visitantes oriundos de outros países, a unidade possui policiais capazes de realizar atendimentos em outros idiomas, sendo a formação em outro idioma uma exigência para que o policial atue na Politur. Também é preciso que o militar seja aprovado em um exame interno de verificação do conhecimento no referido idioma.

Os policiais ainda passam por um treinamento de relação interpessoal voltada ao turismo para então ser efetivado na companhia espe-

cializada. Todo este processo foi realizado e finalizado pelos 23 policiais que formam o atual efetivo da Politur. Cada um deles tem domínio de algum idioma, sendo inglês, espanhol, francês e japonês as línguas majoritárias.

Policiamento especializado

Já são quase três décadas desse patrulhamento especializado desempenhado em Manaus. A Companhia de Policiamento Turístico foi criada no ano de 1993, devido à necessidade de atendimento especializado aos turistas de outros estados e nações que

visitavam a região.

A Politur opera ao lado da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas (Amazonastur), com o objetivo de prevenir os turistas contra possíveis danos durante sua estadia no estado, além da troca de conhecimento durante os treinamentos que ocorrem anualmente sobre turismo e legislação turística.

Turistas locais ou estrangeiros podem entrar em contato com a equipe de Politur através do número (92) 98842-1769.

segunda-feira

20

set/2021

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 34.589 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

**Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais,
com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI**
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de
Manaus – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

**Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e
Cidadania – SEJUSC**
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

**A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

**Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável
do Estado do Amazonas – IDAM**
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

**Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados
do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
JOÃO RUFINO JÚNIOR

**Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do
Amazonas – ADAF**
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

**Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado –
FMT-AM**
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

**Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia “ALFREDO DA
MATTA” – FUAM**
RONALDO DERZY AMAZONAS

**Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do
Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

**Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO”**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
Dr. MARCUS GRANGEIRO FERNANDES DE MENEZES

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Índio – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÉ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS //

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados.....	3
Decretos nominais.....	5

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil.....	1
Procuradoria Geral do Estado - PGE.....	1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.....	2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....	3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC.....	3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.....	11
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....	11
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....	12
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....	13
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI.....	13
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....	13
Polícia Civil do Estado – PC.....	17
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN.....	18
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....	21
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.....	21
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM.....	21
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....	22
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.....	23
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....	24
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM.....	25
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....	25
Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM.....	25
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC.....	26
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.....	26
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....	27
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.....	27
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS.....	27
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM.....	27
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.....	27
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....	30
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.....	31

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Manacapuru.....	1
Pauini.....	1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo.....	1
Maternidade Dona Nazira Daou.....	1
Instituto de Saúde da Criança - ICAM.....	1
Policlínica Governador Gilberto Mestrinho.....	2
Empresas Privadas.....	2

NESTA EDIÇÃO: 52 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO N.º 44.558, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA os efeitos do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021, que "**DISPÕE sobre o funcionamento das atividades que especifica, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.**"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, que "**DISPÕE sobre a ampliação da restrição temporária de circulação de pessoas, na forma que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.**", com efeitos até o dia 31 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.340, de 29 de janeiro de 2021, prorrogou os efeitos do Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, até o dia 07 de fevereiro de 2021, mantendo a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, durante as 24 horas do dia;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.376, de 05 de fevereiro de 2021, estabeleceu novas medidas sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, no período de 08 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.411, de 13 de fevereiro de 2021, estabeleceu restrições parciais e temporárias de circulação de pessoas, nos municípios do interior do Estado do Amazonas, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.412, de 13 de fevereiro de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, nos municípios do interior do Estado do Amazonas, no período de 15 a 21 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.449, de 19 de fevereiro de 2021, prorrogou, até 28 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 43.412, de 13 de fevereiro de 2021, que estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, estabeleceu restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até o dia 28 de fevereiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.482, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogou, até 07 de março de 2021, os efeitos do Decreto n.º 43.450, de 19 de fevereiro de 2021, que estabeleceu restrição parcial e temporária de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.483, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogou os efeitos do Decreto n.º 43.412, de 13 de fevereiro de 2021, até 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.522, de 05 de março de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.596, de 20 de março de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 04 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.650, de 31 de março de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 18 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.722, de 16 de abril de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 02 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.791, de 30 de abril de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 16 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.872, de 14 de maio de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 30 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 43.961, de 28 de maio de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 13 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.020, de 11 de junho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 27 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.090, de 25 de junho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 11 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que por intermédio do Decreto n.º 44.096, de 29 de junho de 2021, foi declarado Estado de Calamidade Pública, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que pelo Decreto Legislativo n.º 973, de 13 de julho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Amazonas, nos termos da solicitação do Governador do Estado do Amazonas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2021, em razão da continuidade e agravamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.179, de 09 de julho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 25 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.257, de 23 de julho de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 08 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.330, de 09 de agosto de 2021, estabeleceu medidas de restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, até 22 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021, estabeleceu normas sobre o funcionamento de atividades, no Estado do Amazonas, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, até o dia 05 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 44.512, de 03 de setembro de 2021, prorrogou, até 19 de setembro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam prorrogados, até 03 de outubro de 2021, os efeitos do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior, o *caput* do artigo 1.º e os artigos 9.º e 12 do Decreto n.º 44.442, de 23 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica autorizado, em todos os municípios do Estado do Amazonas, até o dia 03 de outubro de 2021, o funcionamento das atividades a seguir enumeradas, na forma especificada nos incisos deste artigo, e em consonância com os protocolos de prevenção definidos pela Fundação de Vigilância em Saúde "Dra. Rosemary Costa Pinto", ficando vedado o funcionamento de todas as demais atividades: (...)"

"Art. 9.º Fica suspenso, até 03 de outubro de 2021, o funcionamento de todas as atividades comerciais e serviços não especificados neste Decreto."

"Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos no período de 23 de agosto a 03 de outubro de 2021."

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 20 de setembro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil**ANOAR ABDUL SAMAD**
Secretário de Estado de Saúde**GEN CARLOS ALBERTO MANSUR**
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59581

DECRETO Nº 44.559, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **DOMAXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 96/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução nº 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 108/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 171/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo nº 01.01.016101.002434/2021-31,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **DOMAXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.**, estabelecida na Avenida Carvalho Leal, nº 1336, Andar 2, Sala 201, Cachoeirinha, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 41.714.941/0001-74 e no CCA sob o nº 06.301.112-3, para fabricação dos produtos **Laminado de Ferro/Aço em Fita, Tira, Chapa e "Blanks"**, NCM/SH - 7308.90.10, 7326.90.90, 7210.30.90, 7212.30.00, 7211.23.00, 7212.20.90, 7211.13.00, 7210.49.10, 7211.14.00, 7209.27.00, 7209.16.00, 7209.28.00, 7211.19.00, 7212.20.10, 7208.25.00, 7208.52.00, 7210.49.90, 7208.37.00, 7209.26.00, 7208.26.90, 7210.11.00, 7211.90.90, 7209.17.00, 7212.60.00, 7208.26.10, 7210.61.00, enquadrados como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Os produtos elencados no **caput** deste artigo, fazem jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59582

DECRETO Nº 44.560, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **A FONTES REVESTIMENTOS EM METAIS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 45/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução nº 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 104/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 173/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.002435/2021-86,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **A FONTES REVESTIMENTOS EM METAIS LTDA.**, estabelecida na Avenida Burity, nº 5000, Letra A, Sala 01, Distrito Industrial I, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.187.941/0001-32 no CCA sob o nº 06.301.091-7 para fabricação do produto **Partes e Peças Pintadas para Ciclomotores, Motonetas, Motocicletas, Triciclos e Quadriciclos**, NCM/SH - 7326.90.90 e 8714.10.00, enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59583

DECRETO Nº 44.561, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **GSP DO BRASIL LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 104/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 290ª reunião realizada no dia 22 de junho de 2021, referendada pela Resolução nº 007/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 070/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 175/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.002436/2021-20,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **GSP DO BRASIL LTDA.**, estabelecida na Avenida Professor Paulo Graça, nº 2.505, Galpão B, Tarumã-Açu, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 24.600.810/0001-47 e no CCA sob os nºs 06.300.945-5 e 06.201.154-5, para fabricação do produto **Barra de Ferro Aço Dentada, com Nervuras, Sulcos ou Relevos**, NCM/SH - 7214.20.00.

§ 1º Nos casos em que for enquadrado como **bem intermediário**, conforme o inciso I do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, o produto de que trata o **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

I - diferimento do ICMS:

a) na importação do exterior de matéria-prima e material secundário destinado à industrialização, conforme o previsto na alínea "a" do inciso I do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) na saída do bem intermediário quando destinado à integração do processo produtivo de outra indústria igualmente incentivada, conforme o previsto no inciso II do art. 18 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

II - crédito estímulo do ICMS de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) na saída do produto para indústria não incentivada, conforme previsto no inciso I do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

§ 2º Nos casos em que for enquadrado como **bem final**, conforme inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, o produto de que trata o **caput** deste artigo fará jus aos seguintes incentivos fiscais:

a) crédito estímulo do ICMS de 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003;

b) crédito estímulo de 75% (setenta e cinco por cento), conforme o § 15, do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003, nos casos em que for destinado a empresas de construção civil e obras congêneres.

Art. 2º Os incentivos fiscais de que trata este Decreto ficam concedidos até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição dos incentivos fiscais, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º A sociedade empresária incentivada nos termos deste Decreto deverá cumprir o projeto técnico e de viabilidade econômica aprovado pelo CODAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59584

DECRETO Nº 44.562, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE incentivos fiscais à sociedade empresária **SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer de Análise nº 147/2021-GPIN/DCI/SEDEC pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 291ª reunião realizada no dia 19 de agosto de 2021, referendada pela Resolução nº 008/2021-CODAM, que aprovou a Proposição nº 114/2021-SEDECTI;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 172/2021 - SECODAM/SEDECTI, subscrito pelo Secretário Executivo do CODAM, e o que mais consta do Processo n. 01.01.016101.002437/2021-75,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS à sociedade empresária **SX LED LIGHTING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Aracai, nº 1052, Flores, Manaus-AM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.520/0002-68 e no CCA sob o nº 06.201.404-8, para fabricação do produto **Luminária com Fonte de Luz em Estado Sólido**, NCM/SH - 9405.10.93, 9405.10.99 e 9405.40.10, enquadrado como **bem final**, conforme o inciso VIII do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O produto elencado no **caput** deste artigo, faz jus ao incentivo fiscal do crédito estímulo do ICMS correspondente a 55% (cinquenta e cinco por cento), conforme o disposto no inciso III do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 2º O incentivo fiscal de que trata este Decreto fica concedido até 5 de outubro de 2023, ressalvada a aplicação da regressividade prevista no art. 64 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 3º Para fins de fruição do incentivo fiscal, a sociedade empresária deverá solicitar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, a expedição de Laudo Técnico de Inspeção, na forma do art. 7º-A do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59585

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1342/2021/GS/SEMA, subscrito pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.030101.001742/2021-70, resolve

I - **EXONERAR**, a contar de 15 de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, constante do Anexo Único, Parte 22, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - **NOMEAR**, a contar de 15 de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LUCIMAR PRATA DOS SANTOS**, para exercer, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59586

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2935/2021-GS/SEDUC, subscrito pela Secretária de Estado de Educação e Desporto, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.008427/2021-22, resolve

I - EXONERAR, a contar de 30 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIO AURÉLIO DOS SANTOS ALENCAR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, constante do Anexo Único, Parte 14, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 30 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ANDRE DOS REIS FELIPE**, para exercer, na Secretaria de Estado de Educação e Desporto, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59587

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 917/2021-GS/SECT, subscrito pelo Secretário de Estado das Cidades e Territórios, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007287/2021-72, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOHNANTHAN DOS SANTOS PEREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, constante do Anexo Único, Parte 19, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDSON RIELLA DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer, na Secretaria de Estado das Cidades e Territórios, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59588

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0728/2021-GAB/FCECON, subscrito pelo Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017301.002515/2021-83, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RICARDO ALAN MONTEIRO BATISTA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constante no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas, constantes no Anexo Único, Parte 45, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ADELAIDE MACHADO PORTELA	Chefe de Departamento	AD-1
RICARDO ALAN MONTEIRO BATISTA	Assessor I	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59589

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2289/2021-GDP/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do MEMO N.º 094/2021-DPI/PCAM, registrado no SIGED, resolve

EXONERAR, a contar de 18 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALESSANDRA TRIGUEIRO ZACARIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59590

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2459/2021-GDG/PCAM, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do MEMO Nº 276/2021-DPM/PCAM, registrado no SIGED, resolve

NOMEAR, a contar de 19 de agosto de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ISABELITA LEITE FERREIRA E SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59591

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4292/2021/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.005444/2021-20, resolve

NOMEAR, a contar de 15 de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEBORA LAGES FERREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, do Centro de Serviços Compartilhados, constante do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59592

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 813/2021-AMAZONPREV, da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da Consultoria Técnico-Administrativa, da Secretaria de Estado Administração e Gestão, exarada

no Parecer n.º 1248/2021-CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.013301.000291/2021-14, resolve

I - RELOTAR, com o respectivo cargo, nos termos do artigo 18, § 1.º, II, da Lei n.º 1.029, de 10 de dezembro de 1971, modificado pelo artigo 20 da Lei n.º 1.170, de 29 de dezembro de 1975, e alterado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 1.338, de 24 de setembro de 1979, combinado com o Decreto n.º 33.991, de 19 de setembro de 2013, e com o artigo 52, § 1.º, da Lei n.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, o servidor **DANILO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR**, com o cargo de Assistente Técnico I, Matrícula n.º 106.174-7H, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Casa Civil, para o cargo de Assistente Técnico, Classe Única - Referência I, do Quadro Permanente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas;

II - REGULARIZAR a situação funcional do servidor, na Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, na forma abaixo:

Situação Atual - Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010	Regularização Funcional de acordo com a Lei n.º 4.794, de 08 de abril de 2019
DANILO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR, Assistente Técnico, 1.ª Classe - Referência E	DANILO GONÇALVES DE SOUZA JÚNIOR, Assistente Técnico, Classe Única - Referência I

III - DETERMINAR que as despesas decorrentes da execução deste Decreto corram à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo para a Fundação Fundo Previdenciário do Estado Amazonas, conforme disposto em ato específico, na forma da lei.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59593

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 0982/2021-CTA/SEAD e da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer n.º 00123/2021-PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, no

Parecer n.º 329/2020-ASSJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.008924/2021-20, resolve

CONSIDERAR PRORROGADO, nos termos dos artigos 66 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116, §§, 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, e com o artigo 14, Parágrafo Único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento do servidor **LUCAS MONTALVÃO RABELO**, titular do cargo de Professor PF40.MSC-II, Matrícula n.º 217.331-0A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, a fim de cursar Doutorado no Programa História Social, da Universidade de São Paulo, no período de 01 de novembro de 2020 a 19 de janeiro de 2022, com direito à percepção dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59594

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1246/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007205/2021-90, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de setembro de 2020, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o servidor **BRANNER HEVERTON ARANTES BIVAR**, Matrícula n.º 217.108-2A, do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59595

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1246/2021-GS/SEAD, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007212/2021-91, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de abril de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ANDRÉA DE SOUZA E SOUZA**, Matrícula n.º 227.491-4A, do cargo de Assistente Técnico, PNM.ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59596

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação exarada no Despacho às folhas n.º 39, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.004212/2021-65, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de agosto de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **DANIELLE PATRÍCIA PARENTE CARDOSO**, Matrícula n.º 235.547-7A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59597

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 146/2021-TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 14 de abril de 2021, referente à aposentadoria do servidor **FLÁVIO MOURA VIANA**, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.21671EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000551/2021-51), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **FLÁVIO MOURA VIANA**, no cargo de Auditor de Folha de Pagamento, Classe Única, Referência B, Matrícula n.º 153.388-6G, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$1.298,75 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 8.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, acrescido de R\$43,72 (quarenta e três reais e setenta e dois centavos), referentes a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 3.º, § 6.º, da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, mais R\$81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos), referentes a 60% (sessenta por cento), sobre o valor de R\$136,00 (cento e trinta e seis reais), de Gratificação de Tempo Integral, conforme o disposto no artigo 90, IX, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, mais R\$6.493,77 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), de Gratificação de Atividade Técnica - GRADAT, consoante os termos do artigo 8.º, combinado com o artigo 11, III, e § 3.º da Lei n.º 3.510, de 21 de maio de 2010, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.049, de 23 de junho de 2014, totalizando seus proventos em R\$7.917,84 (sete mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59598

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1820/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de dezembro de 2020, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **EVANGELISTA SANTOS DA SILVA**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22304EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000572/2021-77), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **1.º Sargento QPPM EVANGELISTA SANTOS DA SILVA**, Matrícula n.º 125.780-3A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Primeiro Sargento, no valor de R\$3.924,71 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$196,24 (cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$3.924,71 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.410,58 (três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e oito centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.531,53 (sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59600

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 318/2021 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 11 de maio de 2021, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **FRANCISCO ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021 .T.25173EXE -AMAZONPREV (01.02.013301.000541/2021-16), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Subtenente QPPM FRANCISCO ALBERTO BORGES DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 125.837-0A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R\$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$219,95 (duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$4.399,03 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e três centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.955,04 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$8.574,02 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59601

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1798/2020-TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de dezembro de 2020, referente à transferência, *ex officio*, para a reserva remunerada do policial militar **IRANILDO CORREA DE ALMEIDA**, que determinou a retificação do ato de transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22236EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000560/2021-42), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 18 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, I, b, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM IRANILDO CORREA DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 054.305-5A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R\$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), proporcionalizado à base de 30/30 (trinta, trinta avos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$378,43 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o soldo no valor de R\$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.143,47 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), proporcionalizada à base de 30/30 (trinta, trinta avos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.306,20 (sete mil, trezentos e seis reais e vinte e centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59602

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 474/2021 - TCE, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de maio de 2021, referente à Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada do policial militar **JEOVÁ DA SILVEIRA RIBEIRO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22280EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000562/202-31), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 09 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM JEOVÁ DA SILVEIRA RIBEIRO**, Matrícula n.º 126.100-2B, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R\$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R\$189,22 (cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.143,47 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 2.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R\$7.116,99 (sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59603

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO N.º 267/2021 - TCE, prolatado pelo **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 30 de março de 2021, referente à Transferência, *ex officio*, para a Reserva Remunerada do policial militar **PEDRO CORREA PISCANÇO FILHO**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.00415EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000536/2021-03), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

“**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o Subtenente **QPPM PEDRO CORREA PISCANÇO FILHO**, Matrícula n.º 053.576-1A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Subtenente, no valor de R\$2.451,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014, acrescido das seguintes parcelas: R\$490,36 (quatrocentos e noventa reais e trinta e seis centavos), referentes a 20% (vinte por cento), sobre o soldo no valor de R\$2.451,80 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 04 (quatro) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999); R\$3.277,85 (três mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R\$6.220,01 (seis mil, duzentos e vinte reais e um centavo), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59604

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 7, que colocou à disposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar - APC, com ônus para o órgão de origem, a servidora **MARIA ADRIANA MOREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro A, Matrícula n.º 154.631-7B, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59605

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Decreto de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 19 e 20, apresentou incorreção no nome do Senhor **PRICILA DA SILVA DE ASSIS**;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à correção com vista a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.007766/2021-48, resolve

RETIFICAR o Decreto de 08 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 19 e 20, no item II, na parte referente ao nome da Senhora **PRICILA DA SILVA DE ASSIS**, erroneamente grafado como PRICILA DA SILVA ASSIS, que promoveu sua nomeação para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, UEA.07, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA, constante do Anexo Único, Parte 52, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59606

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 20/20191-5

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Governador do Estado do Amazonas e o BANCO DO BRASIL S.A.

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - Forma de desembolso do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 20/20191-5, para a viabilização do último desembolso no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) até 31.12.2021.

Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 59607

**CORONAVÍRUS
COVID-19**

A LUTA CONTINUA!

**COMPÊNDIO DE NORMAS
CORONAVÍRUS
COVID-19**

Leis, Decretos e demais atos oficiais do Governo do Estado do Amazonas

3ª edição atualizada

Imprensa Oficial

AMAZONAS

Acesse a versão atualizada do Compêndio de Normas Coronavírus | Covid-19.

Fácil, rápido e atualizado.

Confira aqui toda a legislação de enfrentamento à pandemia publicada no DOE.

Aponte a câmera do seu smartphone e acesse.

#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N.º 008/2021 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o **Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** e pelo Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**.

OBJETO: Por força deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar a CONTRATANTE, os serviços especializados de locação de 06 (seis) veículos automotores tipo hatchback, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2021 a 16/09/2022, de acordo com o Projeto Básico e a Proposta, constantes do PROCESSO, os quais passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

VALOR GLOBAL - O valor global do presente contrato é de R\$ 85.824,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

VALOR MENSAL - Pelos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá mensalmente o valor de R\$ 7.152,00 (sete mil, cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO - As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01210000; Natureza da Despesa: 33903308; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2021NE0000759, datada de 16 de setembro de 2021, no valor de R\$25.032,00 (vinte e cinco mil, trinta e dois reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 59261

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 395/2021-GSPGE

INTERROMPE férias do Procurador do Estado que menciona
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER a partir do dia 30.08.2021, o gozo de 150 dias de férias do Procurador do Estado **PAULO JOSÉ GOMES DE CARVALHO**, Matrícula n.º 008.389-5 J, concedidos através da Portaria n.º 322/2021-GSPGE publicada no D.O.E de 12/08/2021.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59274

PORTARIA Nº 419/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **INGRID KHAMYLLA MONTEIRO XIMENES DE SOUSA**, matrícula n.º 1821.186-0 C, referente ao 1º período de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59275

PORTARIA Nº 420/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **ANA CLÉA DA COSTA BAIMA**, matrícula n.º 107.963-8 D, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59276

PORTARIA Nº 421/2021-GSPGE

CONCEDE afastamento à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 114, II, da Lei n. 1.762/86, à servidora **KARLA PASSOS TELLES DE SOUSA ITUASSÚ**, matrícula n.º 196.166-7 D, afastamento pelo prazo de oito dias, em virtude do falecimento de seu genitor, a contar de 06/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59277

PORTARIA Nº 422/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **RAIANA FRANCIS DA COSTA CABRAL**, matrícula n.º 193.199-7 B, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59278

PORTARIA Nº 423/2021-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 11 dias de férias à Procuradora do Estado **KERINNE MARIA FREITAS PINHEIRO**, matrícula nº 244.744-4 A, referente ao 2º período do exercício de 2021, a contar de 20/09/2021 a 30/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 15 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59279

PORTARIA Nº 424/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **THALITA SAMPAIO SANTORO**, matrícula nº 196.525-5 C, referente ao exercício de 2020, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59280

PORTARIA Nº 425/2021-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 05 dias de férias à servidora **MARIA DE FATIMA BRASIL AVELINO**, matrícula nº 118.103-3 D, referente ao exercício de 2019, a contar de 20/09/2021 até 24/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59284

PORTARIA Nº 426/2021-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 03 dias de férias à Procuradora do Estado **RUTH XIMENES DE SABÓIA**, matrícula nº 020.194-4 E, referente ao 2º período do exercício de 2000, a contar de 20/09/2021 a 22/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 16 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59291

PORTARIA Nº 427/2021-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 25 dias de férias do Procurador do Estado **FRANKLIN ARTHUR MARTINZ FILHO**, matrícula nº 243.178-5 A, referentes ao 2º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59293

PORTARIA Nº 429/2021-GSPGE

CONCEDE licença à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.

RESOLVE,

CONCEDER nos termos do artigo 66, I, da Lei nº 1.639/83, à Procuradora do Estado **ONILDA ABREU DA SILVA**, matrícula nº 120.727-0 C, 03 dias de licença médica a contar de 15/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59295

PORTARIA Nº 428/2019-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **MICAEL PINHEIRO NEVES SILVA** matrícula nº 190.382-9 B, referente ao 1º período do exercício de 2019, para serem usufruídas em outra oportunidade.

*portaria republicada por haver saído com incorreção no DOE de 30.07.2019.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59298

PORTARIA Nº 430/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade do serviço 30 dias de férias da servidora **FATIMA PICAÑO BARBOSA**, matrícula nº 020.105-7 D, referente ao exercício de 2019, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 20 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59299

PORTARIA Nº 669/2018-GSPGE

TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 60 dias férias da Procuradora do Estado **ELIDA DE LIMA REIS CORRÊA**, matrícula nº 219.232-2 B, referente ao 1º período do exercício de 2017 e 1º período do exercício de 2018, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 59310

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ EXTRATO Nº 045/2021-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Carta-Contrato nº 03/2021-SEFAZ, firmado em 15.09.2021. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa **ESGOTEC SERVIÇOS**

DE TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prestação de serviço de esgotamento e desentupimento de fossas e sumidouros em instalações prediais desta Secretaria de Estado da Fazenda, conforme Projeto Básico. **Valor Global:** R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). **Valor Mensal:** R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). DO: UO: 14101, PT: 04.122.0001.2001.0001, Fonte 0145, ND: 33903916, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 23/08/2021, a NE nº 665/2021, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais). **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação, art. 24, II, da Lei, nº 8.666/93, publicado no DOE em 12/08/2021. Parecer Jurídico nº 083/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ, de 11/08/2021 e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.105219/2021-66.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 59281

PORTARIA
Nº 0321/2021-GSEFAZ

LOTA servidora.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Memorando nº 193/2021-GFIS/SEFAZ, de 02.09.2021.

RESOLVE:

LOTAR a servidora **DERCYVONE DA SILVA GOES**, Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão IV, Matrícula nº 000.071-0B, na **GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRIBUINTES - GFIS**, do Departamento de Fiscalização - DEFIS, em **Atividade Direta de Fiscalização**, a contar desta data, atribuindo-lhe **200 quotas adicionais** à Retribuição de Produtividade de Ação Fiscal - RPAF, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 19, da Lei nº 2.750/2002.

CIENTIFQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 59283

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

Resenha de Autorização de Deslocamento de Secretários de Estado, Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e das Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

A Secretária Executiva de Estado de Administração e Gestão, Tatianne Vieira Assayag Toledo, no exercício da delegação conferida pelo Artigo 2º do Decreto nº 38.356, de 17/11/2017, considerou autorizado o seguinte deslocamento:

Nome e Cargo: Fabrício Rogério Cyrino Barbosa - Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Destino e Período: Manaus/Brasília/Manaus - 23 à 24/09/2021.

Objetivo: Participar do 119º Fórum Nacional de Secretários de Estado de Administração - CONSAD.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretária Executiva de Administração e Gestão - SEAD

Protocolo 59376

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei nº 1778 de 08.01.87, a servidora **LAURA DA SILVA PINTO**, Professor PF20.-LPL-IV, Matrícula

n.º 170.279-3B, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 051/2021/CRDM/SEDUC, quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL**.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 58972

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Publicação no Diário Oficial da **RESENHA Nº 202/2020 - CEE/AM**, do dia 10/03/2021, pág. 1 - Publicações Diversas.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente Substituto - CEE Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/19

Protocolo 59209

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 98/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, empresa **UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI. OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **18.09.2021 até 18.09.2022**, para dar continuidade a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, conforme Memo. nº. 049/2021-GECC, Projeto Básico e Parecer nº. 1.826/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.199.500,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Fonte de Recursos: **0227**; Natureza da Despesa: **33903301**, tendo sido emitidas em **17.09.2021** a Nota de Empenho nº **0003958** no valor de R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos centavos). O valor de R\$ 533.250,00 (quinhentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de R\$ 2.239.650,00 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) correspondente ao restante do termo, será empenhado no exercício vindouro conforme disponibilidade orçamentária. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.002552/2021-29.

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 59216

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 034/2021-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 26 de julho de 2021.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 004/2021/CRDM/SEDUC (Processo originário nº 01.01.028101.00021616.2020-SEDUC) que apura denúncia formulada contra o servidor **EUGÊNIO DA SILVA SOUZA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro, Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo do servidor **EUGÊNIO DA SILVA SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 014.111-9A nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987; **CONSIDERANDO**, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

- I - APROVAR** por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
- II - SUGERIR** que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo do servidor **EUGÊNIO DA SILVA SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 014.111-9A nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;
- III - SUBMETER** os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício,

para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 26 de julho de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 59224

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 059/2020-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 03 de novembro de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar -PAD nº 040/2020/CRDM/SEDUC (Processo originário nº 011.0027149.2016-SEDUC) que apura denúncia formulada contra o servidor **HAMILTON SANTOS NOGUEIRA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro Maria Noêmia Hortêncio de Alcântara, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo do servidor **HAMILTON SANTOS NOGUEIRA**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 234.336-3A nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987; **CONSIDERANDO**, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo do servidor **HAMILTON SANTOS NOGUEIRA**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 234.336-3A nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 59225

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 058/2020-CRDM/SEDUC, aprovada em sessão ordinária realizada em 03 de novembro de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar -PAD nº 036/2020/CRDM/SEDUC (Processo originário nº 011.01083.2015-SEDUC) que apura denúncia formulada contra a servidora **JOSILMA BATALHA PINTO DE SOUZA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro Carmen Lúcia Tavares Lopes Guilherme, que concluiu votando pela aplicação da pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **JOSILMA BATALHA PINTO DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 179.067-6A nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **DEMISSÃO** por abandono do cargo da servidora **JOSILMA BATALHA PINTO DE SOUZA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 179.067-6A nos termos do Artigo 158, III, combinado com o Artigo 164, II, § 1º, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício, para julgamento na forma da Lei, e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para as providências cabíveis.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 03 de novembro de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 59226

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 24/2020

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio por mais doze (12) meses, contados de 12.11.2021 até 12.11.2022, para dar continuidade ao objeto do convênio, conforme Requerimento da Associação Beneficente Social Violeta pelo Ofício nº 027/2021 - SV, Plano de Trabalho nº 001510 - SISCONV/SEFAZ, Parecer Técnico do DEPPE e Parecer nº. 1.777/2021-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 01.01.028101.004544.2021-17.

GEORGETE BORGES MONTEIRO

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 59258

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 22/2019

Publicado no **DOE 34537**, pág. 47, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto e o MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.0028101.000793/2021-33.

LEIA-SE: FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 011.028101.0007257/2021.

GEORGETE BORGES MONTEIRO

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 59259

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 126, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o cronograma e as normas complementares para a implementação das alterações da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

referentes ao Ensino Médio, estabelecidas pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, pela Resolução CNE/CEB nº 03, de 21 de novembro de 2018, Resolução CNE/CP nº 04, de 17 de dezembro de 2018, Resoluções CEE/AM nº 084 e nº 085/2021, e Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, a serem operacionalizadas na Rede de Ensino da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC).

O Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o Artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e Artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Considerando o disposto da Lei nº 13.415/2017, que "Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral";

Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 03/2018, que "Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio";

Considerando o disposto na Resolução CNE/CP nº 04/2018, que "Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017";

Considerando a Resolução nº 084/2021-CEE/AM, que homologou o Referencial Curricular Amazonense do Ensino Médio, e Resolução nº 085/2021- CEE/AM, que estabelece normas para implementação do Novo Ensino Médio no Sistema Estadual de Ensino do Amazonas;

Considerando, ainda, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Base Nacional Comum e a Educação de Jovens e Adultos a Distância;

Considerando o teor do Processo nº 01.01.028101.00000151.2021-CEE/AM,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma para a implementação da Reforma do Ensino Médio e Currículo da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEDUC), adequados às alterações realizadas pela Lei nº 13.415/2017 na LDB e ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 03/2018, na Resolução CNE/CP nº 04/2018 e demais atos normativos exarados pelo CEE/AM, seguirá conforme o disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º As escolas da Rede de Ensino da SEDUC, com oferta de Ensino Médio, deverão realizar a adequação de seus Projetos Político Pedagógicos, conforme a Proposta Curricular e Pedagógica da SEDUC, e de seus Regimentos Escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, na Resolução CNE/CP nº 4/2018, nas Resoluções CEE/AM nº 084 e nº 085/2021, no Referencial Curricular Amazonense do Ensino Médio (RCA-EM), nesta norma e demais atos normativos exarados pelo CEE/AM, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 3º A Proposta Curricular e Pedagógica da etapa Ensino Médio das instituições da Rede Estadual de Ensino deverá conter:

I - Organizador Curricular por Área do Conhecimento, considerando não só todas as competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no RCA-EM, como também a proposta de progressão para os direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio definidas na BNCC;

II - Matriz Curricular da Formação Geral Básica (FGB) e dos Itinerários Formativos, considerando a composição de arquitetura e a distribuição de carga horária recomendadas pelo RCA-EM;

III - Formas de ofertas dos componentes curriculares ao longo do ano letivo, definindo as ofertas de caráter anual ou semestral;

IV - Definição das unidades curriculares comuns que irão compor os Itinerários Formativos;

V - Critérios para:

a) oferta das unidades curriculares eletivas e aspectos a considerar na construção das ementas das eletivas;

b) construção do Catálogo de Eletivas;

c) oferta das unidades curriculares de aprofundamento dos Itinerários Formativos;

d) construção de Catálogo de Itinerários Formativos;

e) avaliação da aprendizagem da FGB e dos Itinerários Formativos;

VI - Regulamento para:

a) a concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, nos casos em que o itinerário técnico profissionalizante seja estruturado e organizado em etapas com terminalidade;

b) o aproveitamento de estudos e reconhecimento de competências da FGB e dos Itinerários Formativos;

c) a escolha e mudança de Itinerário Formativo pelo estudante;

VII - Orientações a cerca de:

a) unidades curriculares comuns;

b) elaboração do Projeto Político Pedagógico;

c) interdisciplinaridade dos Temas Contemporâneos Transversais da BNCC, do Protagonismo Juvenil, da Formação Integral e do Mundo do Trabalho.

VIII - Regras para Certificação;

Parágrafo único. Os incisos e alíneas do art. 3º serão objetos de regulamentação por meio da Proposta Curricular e Pedagógica da rede, de acordo com as ofertas de Ensino Médio.

Art. 4º A carga horária mínima dos currículos do Ensino Médio regular será de 3.000 horas, distribuídas em, no mínimo, 1.000 horas anuais.

Art. 5º A Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o Ensino Médio, será organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária total mínima de 1.200 horas.

Art. 6º As atividades pedagógicas realizadas pelos estudantes computadas como carga horária do Ensino Médio podem ser cumpridas por meio de aulas dialogadas, práticas de laboratórios, oficinas, observatórios, incubadoras, núcleos de estudos, clubes, núcleos de criação artística, estágios obrigatórios ou voluntários, pesquisa de campo, excursões pedagógicas, trabalho supervisionado, projetos de iniciação científica, produção de artigos científicos e portfólios, aprendizagem profissional, trabalho voluntário, atividades de extensão, estudo orientado e demais atividades com intencionalidade pedagógica, desde que orientadas por docentes devidamente habilitados;

I - As atividades pedagógicas referidas no caput deste artigo deverão ser realizadas:

a) na forma presencial, por mediação tecnológica ou a distância.

b) em diálogo com a Proposta Curricular e Pedagógica da Rede Estadual, promovendo a formação integral do estudante, e em consonância com a BNCC-EM e o RCA-EM.

c) obedecendo à carga horária específica, de acordo com a matriz curricular da Rede Estadual de Ensino e registradas no histórico escolar do estudante, podendo ainda ser objetos de certificações complementares.

Art. 7º A Formação Geral Básica (FGB) do currículo do Ensino Médio deve atender ao disposto na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CEB nº 3/2018, na Resolução CNE/CP nº 4/2018 e no Referencial Curricular Amazonense da Etapa Ensino Médio (RCA-EM), com limite de carga horária de até 1.800 horas, distribuídas ao longo das três séries da etapa.

§ 1º O ensino de língua portuguesa e matemática é obrigatório nos três anos do Ensino Médio.

§ 2º O estudo da língua inglesa é obrigatório nos currículos do Ensino Médio;

§ 3º Nos currículos do Ensino Médio poderão ser ofertadas outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, com condições locais e horários definidas pela Rede de Ensino.

§ 4º A organização das áreas na FGB e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos no RCA-EM.

Art. 8º Os currículos da EJA, etapa Ensino Médio, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na parte relativa à FGB, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos na BNCC e no RCA-EM, tendo como ênfase o desenvolvimento das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793/2003, esse componente é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

§ 2º A Língua Inglesa é um componente de oferta obrigatória no currículo da EJA.

§ 3º As escolas da SEDUC poderão ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente, a Língua Espanhola, em caráter eletivo.

Art. 9º Os Itinerários Formativos do Ensino Médio deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade da rede de ensino, a saber:

I - Linguagens e suas Tecnologias;

II - Matemática e suas Tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

V - Formação Técnica e Profissional.

§ 1º A oferta do Itinerário Formativo deve atender ao disposto na Lei nº 13.415/2017, na Resolução CNE/CEB nº 3/2018 e no RCA-EM, com carga horária de no mínimo 1.200 horas, distribuídas ao longo das três séries da etapa, em complementação à carga horária destinada à FGB, totalizando as horas anuais totais de cada tipo de oferta.

§ 2º A critério da Rede de Ensino, poderá ser composto Itinerário Formativo Integrado, que se traduz na composição de componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos Itinerários Formativos, considerando os incisos I a V do caput.

§ 3º A Rede de Ensino deverá organizar catálogo de Itinerários Formativos, com orientações quanto à oferta e à escolha pelo estudante.

§ 4º A Rede de Ensino deverá manter Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas (UCE), contendo o seguinte detalhamento para cada UCE: apresentação da eletiva, objetivos, composição da carga horária, eixos estruturantes relacionados, componentes curriculares e conhecimentos gerais articulados, perfil docente e recursos.

§ 4º A oferta de Itinerários Formativos ficará a critério da Rede de Ensino, não sendo necessária a prévia autorização deste CEE/AM, com exceção da oferta de itinerários técnico-profissionalizante.

§ 5º O Itinerário Formativo na formação técnica e profissional deve observar a integralidade de ocupações técnicas reconhecidas pelo setor produtivo, tendo como referência a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

Art. 10 O 3º segmento da EJA, correspondente ao Ensino Médio, poderá ser ofertado na forma presencial e/ou a distância, cujos currículos serão composto por FGB e Itinerários Formativos, indissociavelmente, considerando as áreas do conhecimento e a formação técnica e profissional.

§ 1º A SEDUC poderá organizar os cinco itinerários formativos integrados, sendo que até 960 horas serão destinadas à BNCC e 240 horas para o Itinerário formativo ofertado.

§ 2º O Itinerário Formativo de Formação Técnica e Profissional para EJA poderá ser composto por:

I - curso ou conjunto de cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 240 horas; e

II - curso técnico de nível médio, com carga horária mínima prevista para a habilitação profissional escolhida, conforme indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, acrescidas das horas destinadas eventualmente a estágio profissional supervisionado ou a trabalho de conclusão de curso ou similar e avaliações finais.

Art. 11 A SEDUC poderá firmar parcerias com outras organizações, visando potencializar a oferta de diferentes itinerários formativos, cujos estudos e atividades pedagógicas em tempos e espaços próprios serão considerados como parte da carga horária do Ensino Médio.

I - A SEDUC deverá apresentar regulamento e o modelo de termo de parceria a ser firmado com outras instituições, observando que:

a) Os documentos deverão definir as responsabilidades de cada ente envolvido na oferta das atividades pedagógicas do Ensino Médio, no que se refere ao local de oferta das atividades, alimentação, transporte, material didáticos, acompanhamento pedagógico dentre outros;

b) Quando a parceria envolver a oferta de formação técnica e profissional e de atividades por meio da educação a distância, a Instituição parceira deve estar, previamente, credenciada para atuar no Estado do Amazonas.

c) A unidade escolar de origem do estudante deve responsabilizar-se pelos atos escolares, dentre os quais se destacam a matrícula, controle de frequência, o aproveitamento e a certificação de estudantes.

§ 1º Serão permitidas parcerias com instituições de Ensino Superior, devendo ser observado todos os regramentos para sua aprovação previstos no caput deste artigo.

§ 2º A instituição de ensino autorizada para oferta de Ensino Médio deverá manter registro da parceria, das atividades curriculares realizadas com suas respectivas cargas horárias, habilitação dos profissionais envolvidos na realização das atividades com os estudantes e a comprovação dos requisitos indicados no caput deste artigo.

Art. 12 A Rede Estadual de Ensino poderá ofertar, no turno diurno, atividades pedagógicas e curriculares, por meio da educação a distância em até 20% da carga horária total, tanto na FGB quanto nos Itinerários Formativos, podendo esse percentual ser expandido para até 30% da carga horária total do Ensino Médio noturno.

§ 1º Para oferta de atividades pedagógicas e curriculares, por meio da educação a distância, a rede estadual deverá garantir suporte tecnológico - digital ou não - e pedagógico apropriado, além de seguir outros dispositivos aplicáveis dispostos na legislação vigente.

§ 2º A rede de ensino deverá garantir que o acompanhamento e a coordenação das atividades a distância seja realizado por docente da unidade escolar em que o estudante está matriculado.

§ 3º As atividades de educação a distância poderão ser ofertadas por meio de parcerias entre a rede de ensino e organizações autorizadas a ofertar a modalidade de ensino a distância no Estado do Amazonas, devendo o credenciamento da parceria obedecer ao disposto nos Artigos 11 e 12 desta Resolução.

Art. 13 A oferta da EJA poderá ser de forma combinada, com o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para a etapa/segmento de duas formas: direta e indireta.

Art. 14 Na EJA combinada, a carga horária direta será de no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; a carga indireta, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Art. 15 A avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art. 16 A rede de ensino poderá se utilizar do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS), e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Art. 17 O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas, a solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Art. 18 A SEDUC, por meio de sua rede de escolas, deve garantir a oferta de mais de um itinerário formativo por município, em áreas distintas, permitindo aos estudantes a escolha, dentre diferentes arranjos curriculares, atendendo assim a heterogeneidade e pluralidade de condições, interesses e aspirações.

§ 1º A oferta de itinerários formativos deve considerar as possibilidades estruturais e de recursos da rede de ensino.

§ 2º Para garantir a oferta de diferentes itinerários formativos, poderão ser estabelecidas parcerias entre a SEDUC e instituições de ensino públicas ou privadas, desde que, previamente, credenciadas por este CEE/AM.

Art. 19 A oferta de formações experimentais relacionadas ao itinerário formativo, em áreas que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, dependerá, para sua continuidade, do reconhecimento por este CEE/AM, no prazo de três anos, e da inserção no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, no prazo de cinco anos, contados da data de oferta inicial da formação.

Art. 20 A SEDUC deverá estabelecer critérios, para que as atividades realizadas por seus estudantes em outras instituições, nacionais ou estrangeiras, sejam avaliadas e reconhecidas como parte da carga horária do Ensino Médio, tanto da FGB, quanto dos Itinerários Formativos, respeitando o disposto na LDB e normas nacionais e estaduais correlatas.

Art. 21 A SEDUC deverá estabelecer critérios para regularização da vida escolar de estudantes transferidos de outras redes de ensino ou mudança de itinerário formativo, promovendo análise do histórico escolar para cômputo da carga horária cumprida com êxito pelo estudante em seu percurso formativo anterior.

Art. 22 Para efeito de cumprimento das exigências curriculares do Ensino Médio, a SEDUC deverá estabelecer critérios para reconhecer competências dos estudantes, tanto da FGB, quanto dos Itinerários Formativos do currículo, mediante diversas formas de comprovação, a saber:

I - avaliação de saberes;

II - demonstração prática;

III - documentação emitida por instituições de caráter educativo.

Art. 23 Os dispositivos trazidos pela Lei nº 13.415/2017, Resolução CNE/CEB nº 3/2018, BNCC-EM e RCA-EM não regulados nesta Resolução terão suas definições apresentadas por meio da Proposta Curricular e Pedagógica ou regimentos próprios da Rede Estadual de Ensino do Amazonas.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Amazonas.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor após sua assinatura.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Presidente do Conselho Estadual de Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 126, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Ano	Ação	Período
2021	Formação continuada destinada aos profissionais da educação	A partir do segundo semestre
2022	Implementação da carga horária mínima de 1.000 horas anuais prevista na Lei nº 13.415/2017 nas escolas da rede estadual autorizadas a ofertar o Ensino Médio.	Início do ano letivo
	Implementação da carga horária mínima de 400 horas Semestrais prevista na Resolução nº 013/2021-CCE/AM nas escolas da rede estadual que atuam com o 3º Segmento da EJA.	
	Implementação da Proposta Curricular e Pedagógica da Rede Estadual de Ensino da FGB e Itinerário Formativo na 1ª série do Ensino Médio	
	Implementação da Proposta Curricular e Pedagógica na Rede Estadual de Ensino da FGB e Itinerário Formativo na 9ª etapa do 3º Segmento da EJA.	Início do 1º Semestre letivo
	Implementação da Proposta Curricular e Pedagógica na Rede Estadual de Ensino da FGB e Itinerário Formativo na 10ª etapa do 3º Segmento da EJA.	Início do 2º Semestre letivo
	Adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos	Final do ano letivo
2023	Implementação da Proposta Curricular e Pedagógica da Rede Estadual de Ensino da FGB e Itinerário Formativo na 2ª série do Ensino Médio	Início do ano letivo
	Implementação da Proposta Curricular e Pedagógica na Rede Estadual de Ensino da FGB e Itinerário Formativo na 11ª etapa do 3º Segmento da EJA.	Início do 1º Semestre letivo
	Implementação do Catálogo de Unidades Curriculares Eletivas	Início do ano letivo
	Implementação do Catálogo de Itinerários Formativos	Início do ano letivo
	Adequação dos Regimentos Escolares	Final do 1º semestre
2024	Implementação da Proposta Curricular e Pedagógica da Rede Estadual de Ensino da FGB e Itinerário Formativo na 3ª série do Ensino Médio	Início do ano letivo

Protocolo 59296

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 002/2021-CRDM - SEDUC/ 01.01.028101.17254.2020/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio Resolução nº 047/2021-CRDM/SEDUC, sugeriu aplicar a pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, por 30 (trinta) dias, ao servidor **FRANCISCO JAYME CORDEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 234.125-5A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, III, VI, 156, I II, da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59301

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 045/2021-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 30 de agosto de 2021.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2021/CRDM/SEDUC (Processo originário 01.01.028101.18325.2020-SEDUC), que apura denúncia formulada contra a servidora **ANA WALFRIDA DA SILVA SOARES LIMA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANA WALFRIDA DA SILVA SOARES LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 154.109-9A;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;
II - SUGERIR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANA WALFRIDA DA SILVA SOARES LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 154.109-9A, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para acatamento do ato ilícito denunciado formulado contra a servidora indiciada e o consequente arquivamento do processo;

III-SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 59302

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1089, de 15 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 002/2021-CRDM - SEDUC/ 01.01.028101.17254.2020/SEDUC.

RESOLVE:

APLICAR a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor **FRANCISCO JAYME CORDEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula 234.125-5A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, III, VI, 156, I II, da Lei 1.778/1987, recomendando as devidas anotações em seus assentos funcionais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59303

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 047/2021-CRDM/SEDUC aprovada em Sessão Ordinária realizada em 09 de setembro de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2021-CRDM/SEDUC (Processo nº 01.01.028101.17254.2020-SEDUC), que apura denúncia formulada contra o servidor **FRANCISCO JAYME CORDEIRO DA COSTA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro, Ione Maria Caetano Mendes, que concluiu votando pela **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias ao servidor **FRANCISCO JAYME CORDEIRO DA COSTA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 234125-5A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, III, VI, 156, I, II, da Lei nº 1.778/1987;

CONSIDERANDO enfim o resultado da votação dos Membros do Colegiado que decidiram acolher o voto da relatora;

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR que seja aplicada a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por 30 (trinta) dias ao servidor **FRANCISCO JAYME CORDEIRO DA COSTA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 234125-5A, nos termos do Artigo 158, II, combinado com o Artigo 161, por descumprimento dos Artigos 155, III, VI, 156, I, II, da Lei nº 1.778/1987;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 09 de setembro de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 59304

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 037/2021-CRDM - SEDUC/01.01.028101.001955.2018/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 046/2021-CRDM/SEDUC, sugeriu pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **NILZA DE SOUZA SOARES**, Pedagogo PF40.LPL-IV, matrícula nº 202418-7B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para o acatamento do suposto ilícito denunciado contra a servidora indiciada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59305

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 046/2021-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 02 de setembro de 2021.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021/CRDM/SEDUC (Processo originário 01.01.028101.00001955.2018-SEDUC), que apura denúncia formulada contra a servidora **NILZA DE SOUZA SOARES**;

CONSIDERANDO o relatório da Membro, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **NILZA DE SOUZA SOARES**, Professor PD40.LPL-IV, matrícula nº 202.418-7B;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

RESOLVE:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **NILZA DE SOUZA SOARES**, Professor PD40.LPL-IV, matrícula nº 202.418-7B, por não encontrar nos

autos provas robustas e suficientes para acatamento do ato ilícito denunciado formulado contra a servidora indiciada e o consequente arquivamento do processo;

III-SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 02 de setembro de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

NORINETE GARCIA REGO
Membro Suplente - CRDM

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 59306

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1076, de 14 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 037/2021-CRDM - SEDUC/01.01.028101.001955.2018/SEDUC.

RESOLVE:

DETERMINAR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **NILZA DE SOUZA SOARES**, Pedagogo PF40.LPL-IV, matrícula nº 202418-7B, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para o acatamento do suposto ilícito denunciado contra a servidora indiciada, e o consequente arquivamento do processo

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59307

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 016/2021-CRDM - SEDUC/011.18077.2017/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 042/2021-CRDM/SEDUC, sugeriu pela **DEMISSÃO**, por abandono de cargo do servidor **MARLAN VANDERLEI NEVES DA SILVA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 181.946-1A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, nos termos do artigo 158, III, combinado com o artigo 164, II, §, 1º, da Lei 1.778/1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59309

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1040, de 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 032/2021-CRDM - SEDUC/01.01.028101.0018325.2020/SEDUC.

RESOLVE:

DETERMINAR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANA WALFRIDA DA SILVA SOARES LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 154.109-9A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por não encontrar

nos autos provas robustas e suficientes para o acatamento do suposto ilícito denunciado contra a servidora indiciada, e o consequente arquivamento do processo

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59313

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Julgamento do Processo Administrativo-Disciplinar/PAD nº 032/2021-CRDM - SEDUC/01.01.028101.0018325.2020/SEDUC.

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da Resolução nº 045/2021-CRDM/SEDUC, sugeriu pela **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ANA WALFRIDA DA SILVA SOARES LIMA**, Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 154109-9A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, por não encontrar nos autos provas robustas e suficientes para o acatamento do suposto ilícito denunciado contra a servidora indiciada.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59314

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o retorno às aulas presenciais nas Instituições do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Amazonas.

O Conselho Estadual de Educação do Amazonas - CEE/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o Artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o que institui a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, sobre o retorno às aulas presenciais;

Considerando o Decreto Governamental nº 44.331/2021, de 09 de agosto de 2021, que autoriza o retorno às aulas na modalidade presencial, nas redes pública e privada de ensino, na cidade de Manaus e no interior do Estado do Amazonas;

Considerando, ainda, a proposta do Comitê Intersetorial de Combate e Enfrentamento à COVID-19 do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º - A volta às aulas presenciais, nas Instituições Públicas e Privadas, nos diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades de ensino será permitida, na cidade de Manaus, a partir do dia 23 de agosto de 2021, e nos municípios do interior do Estado, a partir do dia 08 de setembro de 2021.

I - as atividades de retorno às aulas devem ser rigorosamente planejadas pela equipe escolar, obedecendo aos protocolos de segurança;

II - no retorno às aulas presenciais devem ser planejadas e executadas ações de acolhimento aos profissionais, alunos e suas famílias;

III - o retorno às aulas deve contemplar as especificidades de cada fase, etapa e nível, bem como as diferentes modalidades de educação e ensino: escolas indígenas, quilombolas, educação do campo e de ribeirinhos;

IV - deverá ser garantido atendimento remoto aos estudantes que testem positivo para a COVID-19 ou que façam parte do grupo de risco, mediante apresentação de laudo médico.

Art. 2º - Medidas de segurança devem ser tomadas respeitando as regulamentações expedidas pelas autoridades sanitárias locais.

Art. 3º - Na oferta da Educação Básica e diante da persistência da pandemia da COVID-19, as Instituições Escolares são dispensadas, em caráter excepcional:

I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual prevista no inciso II § 2º do art.31 da Lei 9394/96; e,

II - no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, da obrigatoriedade de cumprimento do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, previsto no art. 24 da Lei nº 9394/96, sem prejuízo da qualidade e da garantia do cumprimento dos objetivos e direitos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária de 800 (oitocentas) horas anuais.

§1º Atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso/etapa, realizadas mediante uso de recursos tecnológicos, poderão ser integralizadas à respectiva carga horária;

§ 2º Para os estudantes que se encontram no ano/série final do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, deverão ser asseguradas medidas específicas de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão do aprendizado da respectiva etapa da Educação Básica, assegurando-lhes a possibilidade de transferência de unidade escolar ou de acesso ao Ensino Médio, aos Cursos de Educação Profissional Técnica ou à Educação Superior, conforme o caso.

Art. 4º - Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequentes ou articulados com o Ensino Médio, nas formas integrada ou concomitante, ou como Itinerário Formativo, em consonância com o previsto do inciso V do art. 36 da LDB, para a Formação Técnica e Profissional poderão ser ofertados articulando atividades presenciais e não presenciais, garantindo o desenvolvimento das competências profissionais exigidas pelo perfil profissional de conclusão do curso, respeitando a legislação específica quando houver.

Parágrafo Único. Será permitida a conclusão dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, diretamente relacionados ao combate à COVID-19, enquanto perdurarem as medidas de contenção da pandemia, desde que cumprida 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios.

Art. 5º - Durante o período de pandemia da COVID-19, deverá ser garantido aos estudantes da Educação Especial:

I - serviços, recursos e estratégias específicas e diferenciadas de atendimento, por meio de professores regentes e especializados, em articulação com as famílias, para a organização de atividades pedagógicas remotas ou presenciais, por meio de tecnologias de comunicação e informação, garantindo os apoios necessários para o atendimento escolar e Atendimento Educacional Especializado - AEE, atendendo a especificidade de cada estudante, de forma a promover o acesso ao currículo escolar;

II - apoios e suportes diferenciados necessários à eliminação de barreiras e recursos de acessibilidade necessários ao processo de aprendizagem e desenvolvimento;

III - recursos pedagógicos adaptados para uso na sala de aula e no Atendimento Educacional Especializado - AEE bem como pela equipe da escola e da Educação Especial;

IV - Aos estudantes com deficiência intelectual, espectro autista, surdez, deficiência auditiva, surdocegueira, deficiência visual e altas habilidades/superdotação, deve ser garantido atendimento escolar bem como o Atendimento Educacional Especializado com atenção às suas necessidades específicas.

§1º aos estudantes surdos, com deficiência auditiva ou com surdo-cegueira deve ser garantido, na escola comum e no Atendimento Educacional Especializado, comunicação adequada respeitando as várias formas de comunicação sendo necessária à garantia do uso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), leitura orofacial e Tadoma e/ou Libras Tátil;

§ 2º aos estudantes com deficiência visual, cegos ou com baixa visão, deve ser garantida a disponibilidade e o uso de recursos adaptados para atender sua necessidade de locomoção e o desenvolvimento das atividades na sala de aula e no Atendimento Educacional Especializado;

§3º aos estudantes da Educação Especial deve ser garantido acompanhamento mais intenso no processo de saída do isolamento, cabendo aos professores da sala de aula e do AEE elaborarem estratégias de avaliação diagnóstica e elaboração de plano de recuperação da aprendizagem de acordo com os resultados e especificidades de cada estudante.

§4º na impossibilidade de retorno às aulas e ao AEE presencial, a instituição escolar e os profissionais do AEE devem apresentar às famílias um plano de atendimento escolar com condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízo e/ou evasão escolar.

Art. 6º - Enquanto perdurarem as medidas de contenção do contágio da COVID-19, a Universidade do Estado do Amazonas fica dispensada da obrigatoriedade de cumprir o mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, de acordo com os Pareceres CNE/CP nº 5/2020, nº 11/2020 e da Resolução CNE/CP nº 2/2020, com a garantia do cumprimento da carga horária prevista na organização de cada curso e sem prejuízo aos conhecimentos e práticas essenciais para o exercício da profissão.

Art. 7º - A Universidade do Estado do Amazonas - UEA poderá desenvolver atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos componentes curriculares de cada curso, por meio de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária, observando:

§1º o cumprimento do que está disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para cada curso, observada a carga horária indicada;

§2º a organização dos objetivos de aprendizagens previstos, inclusive os decorrentes de atividades práticas, extensão e estágios;

§3º No âmbito de sua autonomia e observado o disposto nos Pareceres CNE/CP n.º 5/2020, n.º 9/2020, n.º 11/2020, n.º 19/2020 e da Resolução CNE/CP n.º 2/2020, a UEA poderá:

I - adotar a substituição de atividades presenciais relacionadas com avaliação, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e aulas de laboratórios, por atividades não presenciais, utilizando-se da mediação tecnológica;

II - organizar o funcionamento de seus laboratórios e de atividades práticas considerando a realidade local;

III - adotar, na modalidade a distância ou não presencial, a oferta de disciplinas/componentes curriculares teórico/cognitivos dos cursos, realização de avaliações, supervisão de estágio e práticas profissionais de acordo com as possibilidades das ferramentas disponíveis;

IV - realizar avaliações e outras atividades de reforço do aprendizado, on-line ou por meio de material impresso disponibilizado aos estudantes;

V - estimular e orientar estudos e projetos por meio de mídias sociais de longo alcance (WhatsApp, Facebook e outros).

Art. 8º - A conclusão dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia poderá ser antecipada, com base no disposto no caput do art. 7º desta Resolução, desde que relacionados ao combate à pandemia da COVID 19 e cumprido o mínima de:

I - 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do internato do curso de Medicina, ou,

II- 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária dos estágios curriculares obrigatórios dos cursos citados no caput deste artigo.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor, imediatamente após a sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Presidente

Protocolo 59318

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
PORTARIA GS 1078, de 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.005475.2021-69/SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 327/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador Adjunto Pedagógico do Ensino Médio/Coordenadoria Distrital de Educação 07, (Simbologia - FGCP-1), a servidora **ROSANA ALVES DA SILVA**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 211905-6B, a contar de 02/08/2021;

II. DESIGNAR para a referida função a servidora **FRANCILEIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA**, Professor PF20.ESP.III, matrícula nº 166879-0B, a partir de 02/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59323

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2018-SEDUC.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a NEWEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados de 04/11/2021 até 02/06/2022 e o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados de 05/09/2021 até 03/04/2022, para dar continuidade às obras de Construção do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI de Tabatinga/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.008454/2021-03-SEDUC.

Manaus, 05 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59347

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018-SEDUC/SERINS/UGPADEAM. **DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa EMT CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 07/11/2021 até 05/07/2022 e o prazo de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados de 08/09/2021 até 06/05/2022, para dar continuidade às obras e serviços de engenharia do CETI de Boca do Acre/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.007891/2021-00-SEDUC.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59349

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019-SEDUC/UGPADEAM. **DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 04/11/2021 até 03/05/2022 e o prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 05/09/2021 até 04/03/2022, para dar continuidade às obras e serviços de engenharia necessários a Construção do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI de Fonte Boa/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.008282/2021-60-SEDUC.

Manaus, 05 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59351

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC
ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO PARCIAL Nº 001/2019 - SEDUC/UGPADEAM (CT Nº008/2017 - SEDUC), **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto-SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa CONSTRUTORA ALCANCE LTDA. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 04/11/2021 até 03/04/2022 e o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 05/09/2021 até 02/02/2022, para dar continuidade às obras de construção do CETI de Codajás/AM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 01.01.028101.008098/2021-10-SEDUC.

Manaus, 03 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59353

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a publicação do **EDITAL Nº 07/2021 - CONCURSO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO AMAZONAS CRIATIVO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**. A íntegra do Edital e seus anexos está disponível no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 17.09.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 59300

Espécie: CT nº 17/2021-SEC. Data: 17.09.2021. Partes: Estado do Amazonas/SEC e **C.B DE OLIVEIRA**. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hospedagem, para atender a SEC e suas Unidades" nos termos constantes do Projeto Básico que integra este para fins legais. Valor Global: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser pago conforme cronograma de desembolso. Dot. Orc: UO: 20101, PT: 13.392.3303.2083.0001; ND: 33903980, FT: 01600000, NE: 2021NE0000431, de 17.09.2021, no valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência: 30/09/2021 a 30/09/2022.

Manaus, 20/09/2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 59355

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA N.º 0148/2021-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Delegada nº. 123, de 31 de outubro de 2019, Anexo Único, parte 16;

RESOLVE:

I - DISPENSAR os servidores das funções gratificadas, conforme abaixo:

Servidor	FG	Unidade administrativa	A contar de
NATAN ALVES ANDRADE	FG-1	GRT/SEAOP	31/08/2021
DENNIS KIENEN DO VABO	FG-1	GRT/SEAOP	31/08/2021

II - DESIGNAR os servidores para exercer as funções gratificadas, conforme abaixo:

Servidor	FG	Unidade administrativa	A contar de
DILJEDSON FERREIRA COELHO	FG-1	GRT/SEAOP	31/08/2021
FELLIPE PINTO FERREIRA	FG-1	GRT/SEAOP	31/08/2021

III - À Gerência de Recursos Humanos e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 59282

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA N.º 0146/2021-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR o nível da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominados abaixo:

NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
ERNANI DE SOUZA MORAIS NETO	DIRETOR DE CAMPUS	AD-1	15	30/08/2021
FÁTIMA VERÔNICA DA SILVA THOMÉ	ASSESSOR I	AD-1	15	01/09/2021
HUDSON BONFIM DA SILVA	ASSESSOR I	AD-1	15	27/08/2021
KAIO FELIPE OLIVEIRA FERNANDES	ASSESSOR I	AD-1	15	03/08/2021
MICHELLE CRUZ LEÃO	GERENTE	AD-2	14	30/08/2021

KAIO WILLIAN DOURADO TEIXEIRA LEÃO	GERENTE	AD-2	14	11/08/2021
LARISSA ARGUELLES DO NASCIMENTO	ASSESSOR III	AD-3	11	30/08/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 10 de setembro de 2021.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59285

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA PORTARIA N.º 0142/2021-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR o nível da GATA ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão nominado abaixo:

NOME	CARGO	SIMB	NÍVEL	A CONTAR
Elivelto Macedo de Souza	Assessor III	AD-3	13	13/08/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 01 de setembro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59286

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 112/2021-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº. 010/2021 - SEJUSC; **PARTES:** Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANAQUIRI; **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2021; **OBJETO:** Promover ações junto às pessoas com deficiência e seus familiares, tendo como foco o fortalecimento dos vínculos familiares e a auto sustentabilidade das famílias atendidas por esta instituição, através do oferecimento de serviços socioassistenciais e socioeducativos, presencialmente e/ou em suas residências, compreendendo o período durante e pós-pandemia; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.244.3247.2528.0001; **Fonte:** 118; **Natureza da Despesa:** 33504301; **Nota de Empenho:** 2021NE0000599; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 1939/2021-19-SEJUSC **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59286

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019.

Órgão De Origem: Sejusc/Am,

Nome e cargo: **FRANCINILDA ANDRADE MENDES**, Secretária Executiva; **RAQUEL SILVA CAMPOS**, Assessor II; **PEDRO VILHENA FERREIRA NETO**, Chefe de Departamento; **MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA**,

Secretária Executiva; **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA**, Colaborador; **MARCELA ROGERIA SOUTO DOS SANTOS**, Colaborador; **LUANA MACHADO DOS SANTOS**, Colaborador; **EMANUELLE INGRID ROCHA PIMENTEL**, Colaborador; **MICHEL ANDERSON ARAUJO SOARES**, Colaborador; **AMIR DOS SANTOS BEZERRA MAIA**, Assessor III; **JOÃO DAS CHAGAS DANTAS**, A.TEC-I; **RAIMUNDA NONATA DA SILVA MENTA**, Monitor 3º Classe; **LARISSA PEQUENO TENAÇOL**, Assessor III; **CRISTINA FREIRE DA COSTA**, Gerente - AD2; **KHARTRYS VALLERIAN ROSS LOUREIRO BARBOSA**, Assessor IV; **EDWARD ANDRADE VENANCIO**, Gerente - AD2; **PAOLA CARVALHO MARTINS**, Colaborador; **NEILIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Assessor III; **EBSON FERREIRA FEITOSA**, Colaborador; **ARGEL RICARDO DO NASCIMENTO**, Assessor III; **JOSE RIBAMAR ANDRADE DA COSTA**, Assessor IV; **LEDA MARIA MAIA XAVIER**, Secretária Executiva; **FERNANDA VASCONCELOS SCHOPAN**, Assessor III; **LUCIANA VIANA CIDRONIO DE ANDRADE**, Secretária Executiva Adjunta; **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA SILVA**, Gerente-AD2; **THALINE CASTRO DE LIMA**, Assessor III; **NARA CLAUDIA DO NASCIMENTO PEREIRA**, Colaborador.

Destino e período: **Manaus/Itacoatiara/Manaus - 24 a 25/09/2021**

Objetivo: Considerando que o objetivo da ação conjunta é apresentar os serviços da SEJUSC, onde cada Secretária Executiva terá um espaço para apresentar seus serviços prestados à população em geral e, ainda, realizar a Campanha do "Setembro Amarelo" com o tema no Amazonas é "Sempre é possível recomeçar - Acredite em você", com propósito de prevenir e reduzir os casos de suicídios no Estado do Amazonas.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59354

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Resenha de Autorização de Deslocamento

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: Sejusc/Am,

Nome e cargo: **FABRÍCIO GONÇALVES CORREA**, Assessor Técnico; **GABRIELLA LEONORA CAMPEZATTO**, Assessor III; **CLARA LUIZA DA SILVA CABRAL**, Assessor IV; **GIOVANNI MIRANDA DA SILVA**, Gerente-AD2; **JOSE FLAVIO GUIMARAES ALVES**, Assessor II; **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Assessor IV; **MONICA CRYSTINA LOPES MAXIMINO**, Colaborador; **ANA DANIELA MENA BARRETO MAGALHAES**, Colaborador.

Destino e período: **Manaus/Itacoatiara/Manaus - 24 a 25/09/2021**

Objetivo: Considerando que o objetivo da ação conjunta é apresentar os serviços da SEJUSC, onde cada Secretária Executiva terá um espaço para apresentar seus serviços prestados à população em geral e, ainda, realizar a Campanha do "Setembro Amarelo" com o tema no Amazonas é "Sempre é possível recomeçar - Acredite em você", com propósito de prevenir e reduzir os casos de suicídios no Estado do Amazonas.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59383

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RESENHA N.º 011/2021 - SECAMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o deslocamento dos seguintes servidores, conforme a Lei N.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias). Nomes e cargos: **MOZANIEL BARROZO DA SILVA**, Colaborador, SCDP: 447474; **JACOB DA SILVA SICSU**, Servidor, SCDP: 447492. Período: 04/10/2021 a 08/10/2021. Destino: Manaus/Itapiranga/Urucará/São Sebastião do Uatumã/Itapiranga/Silves/Itacoatiara/Rio Preto da Eva/Manaus. **Objetivo:** Realizar a quarta campanha de monitoramento de corpos hídricos nos municípios de São Sebastião do Uatumã, Urucará, Itapiranga, Silves, Itacoatiara e Rio Preto da Eva, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados de qualidade da água, no âmbito do Programa Qualiáguas. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59227

Portaria n.º 075/2021 -GABINETE/SEMA

CONSIDERANDO, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas.

RESOLVE:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	DENISA CRISTINA COSTA PARENTE	ASSESSOR II - AD-2	14	26/08/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE - SEMA, em Manaus(AM), **13 DE SETEMBRO DE 2021.**

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59223

PORTARIA N.º 079/2021 - GAB/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao servidor, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. **I - GILZETE DA SILVA BELEZA - SEMA.** Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Natureza da despesa: 339039; Aplicação: 90 dias; Prestação de contas: 30 dias. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas - SEMA

RATIFICO, PORTARIA N.º 079/2021 - GAB/SEMA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao servidor, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59228

PORTARIA N.º 078/2021 - GAB/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao servidor, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. **I - GILZETE DA SILVA BELEZA - SEMA.** Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Natureza da despesa: 339030; Aplicação: 90 dias; Prestação de contas: 30 dias. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas - SEMA

RATIFICO, PORTARIA N.º 078/2021 - GAB/SEMA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao servidor, de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 59229

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

ERRATA 06

Errata do Extrato de Publicação Termo de Convênio Nº 25/2021-SEPROR e a Prefeitura Municipal de Nhamundá Publicado no DOE Nº 34.581 de 08/09/2021, Página 29, Publicações Diversas. **ONDE SE LÊ:** Vigência 06(seis) meses; **LEIA-SE:** Vigência 05(cinco) meses. CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 59213

ERRATA 03

Errata do Extrato de Publicação Termo de Convênio Nº 26/2021-SEPROR e a Prefeitura Municipal de Nhamundá Publicado no DOE Nº 34.580 de 03/09/2021, Página 22, Publicações Diversas. **ONDE SE LÊ:** Vigência 06(seis) meses; **LEIA-SE:** Vigência 05(cinco) meses. CIENTIFIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 59250

PORTARIA Nº 109/2021 - GSEC/SEPROR/AM
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º, inciso X, e 27, § 1º da Lei nº 13.019/2014; **CONSIDERANDO** a necessidade de analisar e selecionar propostas de projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público Nº 011/2021 - SEPROR, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, para apresentação de projeto com a finalidade de adquirir serrarias portáteis de apoio à produção de madeira manejada; **CONSIDERANDO** ainda o disposto no item 7 do Edital de Chamamento Público Nº 011/2021 - SEPROR; **RESOLVE:** I - **INSTITUIR** a Comissão de Seleção submetidos ao Edital de Chamamento Público Nº 011/2021 - SEPROR; II - **DESIGNAR** o colaborador **Walter Costa Antunes**, matrícula nº 004429, para presidir a mencionada COMISSÃO; o servidor **Eduardo Rizzo Guimarães**, matrícula nº 227410 - 8A, e a colaboradora **Cristina Zulma Escate Lay**, matrícula nº 6060, para secretariarem os trabalhos desta COMISSÃO, instituída neste ato. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Manaus, 17 de setembro de 2021.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 59212

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

Portaria Nº 026/2021-GS/SERFI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.01.040101.000049/2021-34 e na Portaria nº015/2021-GS/SERFI, DOE de 22/06/2021, resolve:

I - SUSPENDER, a pedido, a Licença Especial, referente ao quinquênio de 15/07/2006 a 14/07/2011, a ser usufruída no período de 12/07/2021 a 09/10/2021, da servidora, **SOCORRO APARECIDA ARAUJO MAIERON**, matrícula 153.741-5H, Assistente Técnico 2ª Classe, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Secretaria de Estado, **retornando as suas atividades a contar de 13/09/2021.** Restando 27 (vinte e sete) dias pendentes de usufruto.

II - DETERMINAR que a Gerência de Pessoal efetue os registros na ficha funcional do servidor.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES
FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, em 16 de setembro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do
Amazonas - SERFI

Protocolo 59247

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0302/2021-1; PE 789/21 -CSC (Proc. Nº 013102.003957/2021); OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 2 no valor total de R\$ 524.257,50; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59357

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0303/2021-2; PE 342/21 -CSC (Proc. Nº 013102.001802/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 3 no valor total de R\$ 359.835,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59358

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0309/2021-1; PE1110/20 -CSC (Proc. Nº 013102.004844/2020); OBJETO: Locação de Veículos Tipo Micro-Ônibus; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: LEO RENT A CAR LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, item(ns) 2 no valor total de R\$ 2.094.480,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59360

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0310/2021 (1,2,3); PE 898/21 -CSC (Proc. Nº 013102.004408/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item(ns) 5 no valor total de R\$ 127.205,00; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, item(ns) 1,4,10 no valor total de R\$ 189.726,20; TANDAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, item(ns) 9 no valor total de R\$ 10.000,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59361

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0312/2021 (1,2,3,5,6,7); PE 648/21 -CSC (Proc. Nº 013102.002503/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 12 no valor total de R\$ 842.403,60; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 8,9 no valor total de R\$ 160.510,80; FIGUEIREDO FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 1,10 no valor total de R\$ 61.915,24; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R\$ 44.978,70; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, item(ns) 6 no valor total de R\$ 26.700,48; R TORRES SOUZA EIRELLI, item(ns) 3 no valor total de R\$ 25.429,60; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59363

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0313/2021 (1,2,3,4,5); PE 717/21 -CSC (Proc. Nº 013102.003586/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item(ns) 9 no valor total de R\$ 221.000,00; ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7,12 no valor total de R\$ 440.000,00; CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, item(ns) 8 no valor total de R\$ 418.000,00; KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI, item(ns) 1,2,3,4,5,14 no valor total de R\$ 5.221.244,00; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, item (ns) 6 no valor total de R\$ 59.400,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59365

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0314/2021 (1,3,5); PE 824/21 -CSC (Proc. Nº 013102.003534/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ELFA MEDICAMENTOS S.A., item(ns) 3 no valor total de R\$ 76.825,80; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, item(ns) 6 no valor total de R\$ 777.000,00; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 44.640,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59367

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0315/2021-2; PE 796/21 -CSC (Proc. Nº 013102.003905/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ELFA MEDICAMENTOS S.A., item(ns) 1,2 no valor total de R\$ 174.180,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59369

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0316/2021 (1,2); PE 678/21 -CSC (Proc. Nº 013102.003251/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 322.340,00; KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI, item(ns) 2 no valor total de R\$ 210.870,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59370

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0317/2021 (1,2); PE 766/21 -CSC (Proc. Nº 013102.003540/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológicos; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item(ns) 5,6 no valor total de R\$ 196.418,00; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, item(ns) 4,10 no valor total de R\$ 110.767,50; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59371

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0318/2021 (3,4,5,6); PE 816/21-CSC (Proc. Nº 013102.003883/2021); OBJETO: Aquisição de Materiais Farmacológico; PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES

LTDA, item(ns) 8 no valor total de R\$ 282.366,00; ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI, item(ns) 1 no valor total de R\$ 30.888,00; ELFA MEDICAMENTOS S.A., item(ns) 7,9,10 no valor total de R\$ 1.963.592,00; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A FILIAL 9, item(ns) 4,5 no valor total de R\$ 1.342.360,00; VIGÊNCIA: 12 Mês(es), a partir da data de publicação deste.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59372

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.004491/2021-57, referente ao PE 907/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 907/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): F N DE ALMEIDA - item(ns) 6; VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - item(ns) 7; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59356

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.003868/2021-50, referente ao PE 805/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 805/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - item(ns) 4; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 8; DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 3; M BRAZÃO DA SILVA - item(ns) 2; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA - item(ns) 6; UNI HOSPITALAR LTDA - item(ns) 7; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A FILIAL 9 - item(ns) 9; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59373

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.003561/2021-50, referente ao PE 701/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 701/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - item(ns) 1; K .E. COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - item(ns): 3; CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59374

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.003158/2021-20, referente ao PE 619/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 619/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAÚDE EIRELI - item(ns) 1, 5, 7; E H M SATO - item(ns) 6 CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59375

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Proc. 01.01.013102.001100/2021-42, referente ao PE 288/21, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 288/21, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 10; BIOTARGETING REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; CONVOCAR o(s) responsável(is) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59377

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0155/2021-2

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 255/21, da CCGov/CSC;

RESOLVE:

CANCELAR o item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 0155/2021-2, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 075/21-CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.000428/2021-41, devido situação superveniente e impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59378

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0242/2020-2

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 258/21, da CCGov/CSC;

RESOLVE:

CANCELAR o item 02 da Ata de Registro de Preços n.º 0242/2020-2, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 199/20-CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.000507/2020-71, devido o item estar indisponível no mercado. DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59379

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0271/2020-4

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 257/21, da CCGov/CSC;

RESOLVE:

CANCELAR o item 1 da Ata de Registro de Preços n.º 0271/2020-4, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 652/20-CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.002887/2020-89, devido situação superveniente e impeditiva para a continuidade do compromisso.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 20 de setembro de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59380

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0073/2021-1

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.º 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 256/21, da CCGov/CSC;

RESOLVE:

CANCELAR o item 01 da Ata de Registro de Preços n.º 0073/2021-1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 926/20-CSC, pertencente ao processo n.º 01.01.013102.004069/2020-93, devido o aumento do preço de mercado.

DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 20 de setembro de 2021

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59381

Resenha: 156/21 - CSC DATA: 20/09/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1.1) TP n.º 041/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Reforma da Cobertura do Prédio da Procuradoria Geral do Amazonas - PGE, Localizado no Município de Manaus/AM. - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 07/10/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

1.2) CC n.º 017/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Obras e Serviços de Engenharia para Revitalização e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, na Sede do Município de Caruaru/AM. - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 25/10/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no [site: www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br) ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R\$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/ Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5640/5622.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.1) PE n.º 1114/2021-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Rifampicina, Mesalazina, Metaraminol e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2.2) PE nº 1115/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de APOIO ADMINISTRATIVO - Agente de Portaria e Motorista - para atender as necessidades do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM.

2.3) PE nº 1116/2021-CSC: Aquisição de Lancha (Tipo Ambulância Fluvial), para atender as Ações da Secretaria Executiva de Assistência do Interior/ Município de Tefé/AM - SEAI - Secretaria de Estado da Saúde - SES/AM.

2.4) PE nº 1117/2021-CSC: Aquisição de Materiais Laboratoriais (Soro Bovino Fetal, Corante Azul de Tripán e Outros), destinados a Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM.

2.5) PE nº 1118/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Fornecimento de Alimentação Frutas (MAÇÃS), para compor o Lanche Servido aos Doadores de Sangue Desta Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM.

2.6) PE nº 1119/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (Reserva, Marcação, Emissão, Remarcação e Cancelamento), para o Fornecimento de passagens Aéreas, Fluviais e Terrestres, para atender as necessidades da CASA CIVIL.

2.7) PE nº 1120/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Manutenção de Software; Corretiva, Evolutiva, Preventiva, Atualizações de Bibliotecas, Desenvolvimento de Novos Recursos, Treinamentos e Adequações de Outros Sistemas de Defesa Agropecuária do Amazonas (SIDAAM), para atender as necessidades da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 04 de outubro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 04 de outubro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

3.1) PE nº 1121/2021-CSC: Aquisição de Material Instrucional Integrado Livros Didáticos, Paradidáticos (Impressos e/ou Digitais), para Formação de Ata de Registro de Preços, Integrados a Produtos de Educação Tecnológica (Hardware e/ou Software) e/ou Plataformas Digitais (on line e/ou offline), das Diversas Áreas e Subáreas do Conhecimento Humano, para atender a Rede Pública Estadual de Ensino na Capital e Interior do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Educação e Deporto - SEDUC.

3.2) PE nº 1122/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Reanimador, Sistema de Anestesia Baraka e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

3.3) PE nº 1123/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Certificação de Equipamento de Capela de Fluxo Laminar, com Reposição de Peças, pertencentes à Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, Instalada na Farmácia.

3.4) PE nº 1124/2021-CSC: Aquisição de Quadriciclo para o Patrulhamento de Praia e Apoio em Salvamento Aquático Realizado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Amazonas - CBMAM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 05 de outubro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 05 de outubro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Revogação

Revogadas as seguintes licitações:

1) PE nº 454/2021-CSC, em virtude de solicitação de devolução do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

2) PE nº 472/2021-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

3) PE nº 948/2021-CSC, em virtude de solicitação de devolução do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela DJUR/CSC.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 646/2021-CSC, dia 22/09/2021 às 11:00 horas de Brasília.

2) PE nº 663/2021-CSC, dia 22/09/2021 às 11:30 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

ANULAÇÃO

Anulação da seguinte licitação:

1) PE nº 412/2020-CSC, em virtude de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, no bojo do processo N° 13967/2020-TCE.

Resultado do Julgamento da Nova Proposta de Preços

CC Nº 006/2021-CSC.

Empresa Classificada:

- COTRAP CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIONEIRO LTDA

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

Resultado do Julgamento da Nova Proposta de Preços

TP Nº 032/2021-CSC.

Empresa Classificada:

- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

TP nº 034/2021-CSC.

Empresas Desclassificadas:

- MCA CONSTRUTORA EIRELI

- METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

- EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Caso haja renúncia do prazo recursal, o Centro de Serviços Compartilhados concede, com base no que estabelece o art. 48 §3º, da Lei 8.666/93,

o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das Novas Propostas de Preços, em envelope lacrado, escoimadas das causas que ensejaram a suas desclassificações, ressaltando-se que não poderão ser alterados os preços propostos inicialmente, exceto quando decorrente das correções necessárias. **Será aceita a alteração no valor global da proposta quando a correção implicar em redução dos valores unitários dos serviços descritos na Planilha Orçamentária.**

Esclareço a licitante que é irrelevante a apresentação de todas as planilhas e composições de custo unitário, exceto aquelas que ensejaram sua Desclassificação.

Salienta-se que não serão aceitos protocolos efetuados na data de abertura da nova sessão.

A sessão pública para abertura das Novas Propostas de Preços, será **dia 01/10/2021 às 08:30 horas de Manaus / AM.**

O licitante participante do certame deverá solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

Resultado do Julgamento das Documentações

TP nº 038/2021-CSC.

Empresas Habilitadas:

- A DA S MOREIRA

- AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI

- CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- CONSTRUTORA ALCANCE LTDA, CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

- CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI

- CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

- COPEF CONSTRUÇÃO LTDA

- M C A CONSTRUTORA EIRELI

- MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA

- METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

- PÁDUA ENGENHARIA LTDA

Empresas Inabilitadas:

- AS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

- CONSTRUBAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

- JPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA

- PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

- RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Não havendo interposição de recurso, a Abertura da Proposta de Preços referente a **TP nº 038/2021-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 28/09/2021, às 08:30 horas de Manaus - AM,** no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59382

PORTARIA Nº 181/2021/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se

de nomeação e exoneração, conforme Decreto Governamental de 30 de agosto de 2021.

RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Benjamin do Couto Ramos Neto	Assessor I, AD-1	15	26/08/2021
Thalyta Santos de Oliveira	Assessor I, AD-1	15	18/08/2021

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 30 de agosto de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59289

PORTARIA Nº 171/2021/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente alteração não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista a compensação financeira ocorrida na portaria nº 170/2021/GP/CSC.

RESOLVE ALTERAR, a contar de 02 de agosto de 2021, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símbolo	Nível	
		De	Para
Patrícia Renata de Queiroz do Nascimento	Assessor II, AD-2	13	14

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 18 de agosto de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59290

PORTARIA Nº 170/2021/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados; **CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação e exoneração, conforme Decreto Governamental de 10 de agosto de 2021.

RESOLVE ATRIBUIR, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/símbolo	Nível	A contar de
Luiz Augusto Ribeiro Rebelo Filho	Assessor I, AD-	15	02/08/2021
Samuel Pinheiro Wanderley da Silva	Assessor II, AD-2	13	

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 18 de agosto de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59292

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 0995/2021-GDG/PC.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** MONICA ADEGAS DA SILVA, EPC, Mat. nº 211.632-4A, da FG-3, de Chefe de Cartório do 9ºDIP, e **II - DESIGNAR** CAROLINE PINTO LAGO, EPC, Mat. nº 211.034-2A, para referida função, a contar de 10/09/2021; Manaus, 14 de Setembro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59335

RESENHA DA PORTARIA Nº 1010/2021-GDG/PC.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DESIGNAR** ARIOMAR BARBOSA REIS, IPC, Mat. nº 172.411-8A, para substituir **TEMPORARIAMENTE** TAMARA KELLI MELLO CAVALCANTE, IPC, Mat. nº 211.293-0A, FG-3, de Chefia de Investigação do 21º DIP, no período de **04/08/2021 a 04/11/2021**, em decorrência de usufruto de Licença-Prêmio por Assiduidade; **II - AUTORIZAR**, em conformidade com o artigo 51, § 1º da Lei nº 1.762/1986, o pagamento de FG-3, de Chefe de Investigação do 21º DIP, para ARIOMAR BARBOSA REIS, IPC, Mat. nº 172.411-8A, em razão de exercer a função de Chefe de Investigação do 21º DIP, em substituição TAMARA KELLI MELLO CAVALCANTE, IPC, Mat. nº 211.293-0A, no período de **04/08/2021 a 04/11/2021**;

Manaus, 16 de setembro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59336

RESENHA DA PORTARIA Nº 1011/2021-GDG/PC.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** a servidora TAMARA KELLI MELLO CAVALCANTE, IPC, Mat. nº 211.293-0A, FG-3, de Chefia de Investigação do 21º DIP, a contar de 05/11/2021; **II - DESIGNAR** o servidor ARIOMAR BARBOSA REIS, IPC, Mat. nº 172.411-8A, para FG-3, de Chefia de Investigação do 21º DIP, a contar de 05/11/2021;

Manaus, 16 de setembro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59337

RESENHA DA PORTARIA Nº 0995/2021-GDG/PC.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** MONICA ADEGAS DA SILVA, EPC, Mat. nº 211.632-4A, da FG-3, de Chefe de Cartório do 9ºDIP, e **II - DESIGNAR** CAROLINE PINTO LAGO, EPC, Mat. nº 211.034-2A, para referida função, a contar de 10/09/2021;

Manaus, 14 de Setembro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59339

RESENHA DA PORTARIA Nº 0996/2021-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER** AMARO DOMINGOS DA SILVA NETO, EPC, Mat. nº 153.933-7C da 74ªDIP/Borba para a 35ªDIP/Careiro

da Várzea, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar desta data. Manaus, 16 de setembro de 2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59340

RESENHA DA PORTARIA Nº 1008/2021-GDG/PC

Processo SIGED nº 01.01.022102006323/2021-97 PC/AM. **A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo SIGED nº 01.01.022102.006323/2021-97, de interesse de GILMAR MENEZES DE SOUZA, IPC, Mat nº 113397-7 D, a contar de 25/06/2021. Manaus, 16.09.2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 59341

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DO EDITAL Nº 004/2021-DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e, CONSIDERANDO o que estabelece a RESOLUÇÃO CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos; CONSIDERANDO a necessidade de realização de Cursos para Diretor Geral e Diretor de Ensino dos Centros de Formação de Condutores, de acordo com as diretrizes, disposições gerais e estrutura curricular estabelecidas na referida resolução; e, CONSIDERANDO que o curso tem como objetivo capacitar profissionais com o profundo conhecimento técnico necessário para realização de avaliação dos candidatos à primeira habilitação ou à alteração de categoria. ESTABELECE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. Art. 1º O presente edital define as regras pertinentes à oferta de Cursos para o exercício das atividades profissionais de Diretor - Geral e Diretor de Ensino de Centro de Formação de Condutores no âmbito do Estado do Amazonas. Art. 2º O candidato, com prontuário de CNH pertencente a outra Unidade da Federação, só poderá proceder com sua inscrição mediante a prévia transferência de registro para o Estado do Amazonas. CAPÍTULO II - EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Art. 3º São exigências para o exercício das atividades profissionais de Diretor - Geral e Diretor de Ensino: a) no mínimo, vinte e um anos de idade; b) curso superior completo; c) curso de capacitação específico de Instrutor de Trânsito para CFC's; d) no mínimo, dois anos de habilitação. Art. 4º Para o exercício da atividade, faz-se necessária apresentação dos seguintes documentos: a) Carteira Nacional de Habilitação válida; b) Cadastro de Pessoa Física - CPF; c) Certificado de conclusão de curso superior devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação; d) Certificado de conclusão do curso específico de capacitação para a atividade de Instrutor de Trânsito para CFC's realizado por Órgão Executivo de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal ou por entidade credenciada; e) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses); f) Contrato de trabalho com o CFC, e a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); g) Certidão Negativa do registro de distribuição e de execuções criminais referentes às práticas de crimes contra os costumes, fé público, patrimônio, à administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio ou residência. CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS E CRITÉRIOS DO CURSO. Art. 5º São atribuições dos profissionais que atuam nos processos de capacitação, formação, qualificação, especialização, atualização e reciclagem de recursos humanos, candidatos a CNH e condutores: I- Diretor-Geral (responsável pela administração e o correto funcionamento da instituição), além de outras atribuições determinadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União: a) estabelecer e manter as relações oficiais com os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT); b) administrar a instituição de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal; c) decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos ou reclamações feitas por candidato ou condutor contra qualquer ato julgado prejudicial, praticado nas atividades escolares; d) dedicar-se à permanente melhoria do ensino,

visando à conscientização das pessoas que atuam no complexo do trânsito; e) praticar todos os atos administrativos necessários à consecução das atividades que lhe são próprias e possam contribuir para a melhoria do funcionamento da instituição; f) assinar, em conjunto com o Diretor de Ensino, os certificados de conclusão de cursos de formação, atualização e reciclagem, com a identificação da assinatura; g) aplicar as penalidades administrativas ao pessoal que lhe é subordinado, nos termos desta Resolução; h) manter, em local visível, tabela de preços dos serviços oferecidos; i) comunicar, por escrito, ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal ausências e impedimentos, por motivo de força maior, podendo ser autorizada a sua substituição pelo Diretor de Ensino, por um prazo de até trinta dias; j) ministrar aulas, em casos excepcionais, quando da substituição de instrutores, mediante autorização do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal; k) comunicar, no prazo de quarenta e oito horas, ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal o desligamento de qualquer um de seus instrutores ou diretores; e, l) frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal. II- Diretor de Ensino (responsável pelas atividades escolares da instituição), além das atribuições determinadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal: a) orientar os instrutores no emprego de métodos, técnicas e procedimentos didático-pedagógicos, dedicando-se à permanente melhoria do ensino; b) disponibilizar informações dos cursos e dos respectivos corpos docente e discente nos sistemas informatizados do órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal; c) manter e arquivar documentos pertinentes aos corpos docentes e discentes por cinco anos; d) organizar o quadro de trabalho a ser cumprido pelos Instrutores; e) acompanhar, controlar e avaliar as atividades dos instrutores a fim de assegurar a eficiência do ensino; f) representar o Diretor-Geral junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, quando este se encontrar impedido por quaisquer motivos, desde que previamente comunicado a estes órgãos; g) ministrar aulas teóricas, em casos excepcionais, quando da substituição de instrutores, mediante autorização do órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal; e, h) frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal. Art. 6º O curso será ministrado de acordo com os critérios estabelecidos pela resolução 789/2020 do CONTRAN, os quais valerão tanto para o aluno civil, militar e das demais instituições e não será permitida nenhuma alteração em seu decorrer. CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO DOS ALUNOS DURANTE O CURSO. Art. 7º Ao final de cada módulo ou disciplina de módulo será realizada uma avaliação acerca dos conteúdos ministrados. Art. 8º Será considerado aprovado o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (atingir a média 7,0) em cada módulo/disciplina. Art. 9º O aluno que não alcançar a média em cada disciplina, em cada um dos cinco módulos propostos, poderá realizar provas de recuperação, em data determinada pelo professor da disciplina. Art. 10. O aluno que, após novas provas, não atingir a média determinada neste edital, deverá realizar um novo curso, pagando individualmente pela disciplina que não lograr êxito. CAPÍTULO V - DA CARGA HORÁRIA E FREQUÊNCIA. Art. 11. O curso previsto neste Edital possui carga horária total de 64 h/a. Art. 12. A frequência mínima será de 75% em cada módulo ou disciplina de módulo. Art. 13. Caso o candidato não atinja o mínimo estabelecido emulados módulos/disciplina, estará automaticamente reprovado por falta, podendo fazer a reposição apenas em outra edição do curso. Art. 14. As faltas só serão justificadas até 25% da carga horária total, mediante declaração de trabalho ou atestado médico apresentado no prazo de 48 horas do dia de falta. CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES. Art. 15. As inscrições ocorrerão entre 14 a 17 de setembro de 2021 ou até que o total de trinta vagas seja preenchido. Art. 16. Os documentos devem ser entregues entre 08h00min as 14h00min, na Gerência de Cursos do DETRAN/AM, localizada na Av. Mário Ypiranga, 2884- bairro Parque Dez de Novembro, CEP 69055-030. Art. 17. Para efetivação da matrícula deverá ser pago o valor relativo a inscrição, por meio de Depósito Bancário (Banco - Bradesco. Agência: 3739. C/C: 16.062-8. CNPJ: 04.224.028/0001-63), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais). CAPÍTULO VII - PERÍODO DE REALIZAÇÃO E LOCAL. Art. 18. O curso disposto neste Edital será realizado entre 20/09/2021 a 11/10/2021, em turma única, na sala da Controladoria Regional de Trânsito - CRT do Detran Amazonas - Sede. Art. 19. As aulas ocorrerão no período noturno entre 18hs às 22hs. Art. 20. A entrega da certificação ocorrerá até o dia 05/11/2021. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, Manaus, 14 de setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59264

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 037/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: NOR-1445, NOR-3A10, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais. Manaus, 16 de Setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59346

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 037/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: PHY-3186, NOW-6668, JXQ-9818, PHD-8621, JWX-8108, NOJ-5485, PHB-9214, PHW-3880, QZC-8D83, OAD-6189, NOO-0646, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais. Manaus, 16 de Setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59348

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 038/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: JWW-7901, JXS-0168, JXL-7816, QZZ-2G17, NOQ-3590, PHT-1918, JXT-5566, PHU-9E59, OAK-9751, JXL-4823, PHQ-9I35, PHC-9295, JXH-6331, JXJ-7285, PHZ-0E18, JXK-4703, PHQ-9A99, JWP-2J64, NOQ-5749, PHY-1J05, OAO-6555, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais. Manaus, 17 de Setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59350

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 038/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: PHD-6283, OXM-7199, NON-5B28, OAL-4284, NAI-5233, PHK-7B51, PHH-8763, OAN-3373, JXA-9499, OAN-8932, OAB-8228, NOS-6334, PHX-8D82, OXM-3680, PHR-2959, JXK-5063, PHZ-2A61, QZO-9G28, AXG-0983, PHA-5729, QZD-4G07, PHW-4180, PHT-9J23, PHO-6676, PHB-3928, JXL-6601, OAC-6725, JWS-6858, PHC-4J04,

NOV-7G88, NOY-0725, NPA-7970, PHM-0763, OAM-9494, OAH-1847, JWW-7187, PHW-3G34, JWW-8642, JXI-6J17, NOJ-4H90, PHY-4F58, PHV-2D05, OAH-6489, JXT-9847, JXS-6802, PHH-3637, PHH-1913, OAO-3606, OAG-0712, OXM-3158, OAK-4137, PHX-2G91, JWZ-3097, NOI-3496, JWP-9372, JXK-3137, JXS-5722, OAK-3G14, OAH-0670, PHE-2950, PHW-3155, NOP-3116, PHN-8671, NOO-8G76, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais. Manaus, 17 de Setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59352

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 039/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/2016 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de placa: OAM-3009, JXY-2671, JXQ-7593, OAM-1552, JXJ-9764, JXO-6178, PHV-4165, OAD-2039, OAG-9354, NOW-1640, JWH-3657, PHW-5F63, JXB-0008, QZE-2C57, PHP-6267, QZB-7G73, JXF-0506, JWW-1791, JXP-6515, AQJ-1683, PHX-5H36, JXS-8882, OAE-9992, NOS-6205, PHZ-5D54, PHA-7F65, OAA-6736, OAC-3275, JXO-6341, OAE-4493, PHA-2C91, OAF-5482, NOQ-7882, OXM-7074, PHS-8A76, PHB-5167, OAD-4G50, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais. Manaus, 20 de Setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59362

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 039/2021-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 619/16 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placa: OAG-7C61, PHY-1C53, PHI-6540, NOP-6110, PHN-5560, PHV-2G73, NOT-5470, JXL-1255, NOR-1186, AWF-8J54, QZD-9D07, NOV-7464, NOM-4213, QZO-9I28, OAC-2899, PHX-6H87, NOU-2406, QZT-5H48, JXK-0616, PHG-8837, HFT-6180, JXH-5712, NOJ-1912, PHI-2325, NPB-6850, JXF-2F99, NPB-4788, QZO-2A08, AES-0787, OXM-3784, NON-9F97, OAN-9801, PHI-6267, OAF-3606, NOM-4880, PHB-7357, PHK-7A67, PHT-9518, PHB-0976, PHN-3347, PHK-3J40, PHQ-0J32, NPA-6789, JXM-3114, PHZ-2A16, PHZ-6C95, PHJ-2769, NOO-2060, OAG-0699, PHC-8905, QZA-5B15, JWS-5B16, PHV-3100, JXM-0227, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de quinze dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrans.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrans.am.gov.br/editais. Manaus, 20 de Setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59366

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 028/2021-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr. Rodrigo de Sá Barbosa, e a empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas,

relativo ao pagamento da Nota Fiscal nº 2570, emitida em 01/09/2021, referente à prestação de serviços de fornecimento de instalação, administração e manutenção de rede de serviços de dados de internet para os Postos Descentralizados do DETRAN/AM nos municípios do interior do Estado do Amazonas (Itacoatiara, Barcelos, Juruá, Parintins, São Gabriel da Cachoeira e Apuí), prestados durante os meses de julho e agosto de 2021, com fito de suprir as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM. VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda no Parecer nº 392/2021 - DETRAN/AJUR, emitido em 14/09/2021. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.008640/2021-09 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59368

PORTARIA 395/2021/DETRAN/AM/DA/DP 05/08/2021.

DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas; resolve, ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, em Manaus, 05 de agosto de 2021.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	NÍVEL	VALIDADE A CONTAR DE
ALFREDO JACAUNA PINHEIRO FILHO	ASSESSOR I / AD-1	15	01.08.2021

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59214

RESENHA DA PORTARIA Nº496/2021/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão permanente para apurações preliminares genéricas, mediante sindicância, bem como apurações de irregularidades praticadas por instituições ou entidades (CFCs) e pelos profissionais credenciados nesta Autarquia, com fundamento no inciso IX, do artigo 3º, da Resolução 358/2010; CONSIDERANDO a Resolução 358/2010 que regulamenta o credenciamento de entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais, e de formação, qualificação, atualização e Reciclagem de candidatos e condutores; Autorizada pela portaria nº 1105/2020, de 30.12.2020; RESOLVE: I - INCLUIR o servidor WALLACE MENEZES DE SOUZA, como Membro da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAS, (R\$ 21,46); no código 0814, até o final do exercício de 2021; II - A presente portaria passa a vigorar a contar de 01.10.2021; CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO. Em Manaus, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59265

Resenha da Portaria nº 469/2021, de 13.09.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR o servidor **EDNILSON JUNIOR CESAR**, com a finalidade de ministrar os cursos de: Transporte de Veículo de Emergência, Transporte de Veículo de Coletivo de passageiros, Transporte de Veículo Escolar, Atualização e Especializado de Mototaxista e Agente da Autoridade de Trânsito, no período de 17/09/2021 a 21/09/2021, no município de **PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59266

Resenha da Portaria nº 472.2021, de 15.09.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores **1) RICARDO BIANCHI RAMALHO DE CASTRO 2) MARIO JORGE CAVALCANTE e 3) ROSANE APARECIDA CORREA LUSTOSA** para se deslocarem ao município de **CAREIRO-AM**, no dia 22.09.2021, com a finalidade de realizar vistoria técnica para credenciamento da Empresa Estrela do Rio Negro Clínica Médica e Psicológica.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59267

Resenha da Portaria nº 432.2021, de 09.09.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR o servidor **RICARDO BIANCHI RAMALHO DE CASTRO**, para se deslocar, ao município de **COARI-AM**, no dia 21.09.2021, com a finalidade de realizar vistoria de Alvará de funcionamento dos CFC's Dinâmica e Coari.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59268

Resenha da Portaria nº 429.2021, de 01.09.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR as servidoras **1) MARIA DELCI PEREIRA PINTO 2) HELENA CASSIA DA SILVA 3) LUCIMAYRE ALVES CARVALHO e 4) NILDES DUTRA NOGUEIRA**, para se deslocarem ao município de **PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM**, no período de 20.09.2021 a 23.09.2021, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59270

RESENHA DA PORTARIA Nº 434/2021 DE 09.09.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores. **1) GLAYDSON SEVERIANO IGLESIAS e 2) FRANCISCO PENHA DAS CHAGAS**, para se deslocarem ao município de **APUI - AM**, no período de 28/09/2021 a 30/09/2021, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59271

RESENHA DA PORTARIA Nº470/2021 de 14/09/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº404/2021 de 13/08/2021, Edição DOE nº34.583 de 10/09/2021. **ONDE SE LE: RODRIGO**

DE SÁ BARBOSA LEIA-SE: JOSE AMURINE FEITOSA TOMAZ FILHO.
Data da assinatura: 13 de AGOSTO de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59272

RESENHA DA PORTARIA Nº431/2021 DE 09.09.2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores. 1) ANA PAULA BRASIL DE HOLANDA 2)JAIR DE MATOS SAMPAIO e 3) FRANCISCA PINHEIRO VIEIRA, para se deslocarem aos municípios de COARI - AM e CODAJAS - AM no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, a fim de realizarem a aplicação dos Exames Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e de Direção Veicular.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59273

RESENHA DA PORTARIA Nº 497/2021/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão d Atualização de Processos Administrativos de Penalidade de Condutores de Veículos, do DETRAN/AM, autorizada pela portaria nº 1106/2020 de 30.12.2020; RESOLVE: I - INCLUIR o servidor WALLACE MENEZES DE SOUZA, como Membro da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAS, (R\$ 21,46); no código 0815, até o final do exercício de 2021;II - A presente portaria passa a vigorar a contar de 01.10.2021;CIENTIFIQUE-SE,CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59294

RESENHA DA PORTARIA Nº 498/2021/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa De Credenciamento Específico Pelo Processo De Habilitação De Empresas De Vistorias-ECV'S, autorizada pela portaria nº 1111/2020 de 30.12.2020; RESOLVE:I - INCLUIR o servidor WALLACE MENEZES DE SOUZA, como Membro da sobredita Comissão e estabelecer a título de gratificação mensal, de 46,60 UBAs (R\$21,46) no código 1077, até o final do exercício de 2021; II - A presente portaria entrará em vigor, a contar de 1º de outubro de 2021; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59297

RESENHA DA PORTARIA Nº 499/2021/DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretista. CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar moto taxistas. CONSIDERANDO a necessidade de realizar curso de atualização com a matéria de Direção Defensiva, que consta dos procedimentos para renovação de CNH, nas dependências deste DETRAN/AM, de segunda a sexta-feira das 14:00 às 19:30h, bem como de mototaxista das 18:00 às 22:30h, com o objetivo de tornar aptos, os condutores de veículos a renovarem suas Habilitações e especializar categorias. CONSIDERANDO o teor do memorando nº359/2021-CRT-

-DT/DETRAN/AM, de 20/09/2021, da Controladoria Regional de Trânsito, referente ao período de 01/09/2021 à 20/09/2021. RESOLVE: DESIGNAR para os instrutores e para os servidores que dão apoio no referido curso, os abaixo relacionados e estabelecer a remuneração de 1,40 UBA's, como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/09/2021 à 20/09/2021. HORAS TRABALHADAS: 01- CARLOS ROUCCELLI ALVES SIQUEIRA -36H/T. 2- CINTIA OLIVEIRA REIS-16H/T. 03- FRANCISCA DIVA FELICIO DE CASTRO- 45H/T. 04- ROSA RODRIGUES PIRES- 58H/T.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 20 de setembro de 2021.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 59345

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 015/2021.VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022. PARTES: Junta Comercial do Estado do Amazonas- JUCEA/AM e Amazonas Distribuidora de Energia S/A. OBJETO: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação com base no artigo 24, XXII, da Lei 8.666/93, de empresa concessionária em prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica de baixa tensão para as unidades consumidoras da JUCEA. Valor Global: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Valor Mensal: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). NOTA DE EMPENHO: nº. 2021NE00291, de 31/08/2021 no Elemento de Despesa nº 33903943; Programa de Trabalho: 23.122.0001.2087.0001 e Fonte: 0201. SIGNATÁRIOS: Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente da JUCEA. Wilson Furtado Bastos - Gerente de Dpto da Amazonas Energia. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Manaus, 17 de setembro de 2021

MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Presidente da Junta Comercial Do Estado Do Amazonas-JUCEA

Protocolo 59332

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

Portaria nº 023.2021 - DESIGNAR o servidor LUIMAR SUANO ALVAREZ, para responder cumulativamente como Chefe de Departamento e Diretor Administrativo Financeiro, no período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/09/2021, conforme atestado médico do Sr. NILSON DE MELO SANTOS. Manaus, 20 de setembro de 2021.

JOÃO COELHO BRAGA

Diretor-Presidente da Superintendência Estadual de Habitação

Protocolo 59260

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-CPL

Onde se lê: Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Combustível para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM.

Leia-se: Registro de Preço para Eventual Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle da Aquisição de Combustíveis, por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), junto à rede de estabelecimentos credenciados. CPL-IPEM/AM, Manaus, 20 de setembro de 2021.

CINTIA EMANUELY VIEIRA NEVES

Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 59311

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 182/2021
PROCESSO N.º 1503.2118.2021
ASSUNTO: LICENÇA PRÉVIA
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECISÃO

1. DEFIRO o prosseguimento da Licença Ambiental, ante os argumentos jurídicos e técnicos apresentados, posto, presume-se ser verdadeiros os documentos fundiários em virtude do reconhecimento cartório. Encaminho os autos a DT, com vistas a Gerência competente, para adoção de providências que se fizerem ne necessárias.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRAS-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 20 de setembro de 2021

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 59262

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM PORTARIA/IPAAM/P/Nº 117/2021

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das suas atribuições legais. **RESOLVE** autorizar a publicação dos afastamentos dos servidores do IPAAM, mês de **JULHO e AGOSTO/2021**, cfe abaixo:

FÉRIAS: JULHO - 2021		
Nome	Período	Exercício/Dias
Alba Cristina Gomes da Silva	19 a 28.07.2021	2020 - 10
Alexsandra de Souza S Bianchini	12 a 31/07/2021	2020 - 20
Andre Lima Gandra	15.07 a 03.08.2021	2020 - 20
Andreia Queiroz Sampaio	19 a 28.07.2021	2021 - 10
Angela Lucia de Araújo Tavares	01 a 30.07.2021	2020 - 30
	31.07 a 29.08.2021	2021 - 30
Arivan Ribeiro Reis	05 a 14.07.2021	2021 - 10
Danielle Gonçalves Costa	05 a 19.07.2021	2021 - 15
Diógenes do Nascimento Rabelo	01 a 30.07.2021	2021 - 30
Fernanda Ferreira Gomes	21.07 a 19.08.2021	2021 - 30
Francyneida Thompson Siqueira	15 a 24.07.2021	2019 - 10
James Franklin	19.07 a 17.08.2021	2020 - 30
João Paulo Vieira de Oliveira	12 a 21.07.2021	2021 - 10
José Luiz A. do Nascimento	26.07 a 09.08.2021	2021 - 15
Lucia Handa	05 a 19.07.2021	2021 - 15
Luiz Barros Filho	12 a 21.07.2021	2021 - 10
	26.07 a 04.08.2021	2021 - 10
Marcos Lima Gonçalves	01 a 30.07.2021	2021 - 30
Paladino de Jesus Guimarães Loris	26.07 a 01.08.2021	2021 - 07
Raimunda Nonata Moreira Lopes	19.07 a 02.08.2021	2020 - 15
Raimundo Heraldo Araujo de Sena	07.07 a 05.08.2021	2021 - 30
Rosângela Aguiar Costa	19 a 28.07.2021	2021 - 10
Sandra Denize Batista Maia	26.07 a 09.08.2021	2021 - 15
Sandra Regina Carvalho de Noronha	01 a 30.07.2021	2021 - 30
Silvana Pimentel de Oliveira	01 a 30.07.2021	2021 - 30
Tania Maria Queiroz Teles	05 a 14.07.2021	2018 - 10
Wanderleia Holanda S. Nascimento	19 a 28.07.2021	2021 - 10
FÉRIAS: ALTERAÇÃO/TRANSFÊNCIA POR NECESSIDADE DE SERVIÇO		
Nome	Período de Usufruto	
Carlos Frederico Guedes da Silva - Exercício: 2021 - 01/11/2021 a 10/11/2021; 01/12/2021 a 10/12/2021 e 27/12/2021 a 05/01/2022		
Eduardo Jorge da Costa Silva - Exercício: 2021 - 16/08/2021 a 25/08/2021; 08/09/2021 a 17/09/2021 e 03/11/2021 a 12/11/2021		

Fabiola Arruda Moreira dos Santos: Exercício: 2020: DE: 26/07/2021 a 04/08/2021 PARA: 16/08/2021 A 25/08/2021 Exercício: 2021: DE: 16/08/2021 a 25/08/2021 PARA: 19/04/2022 A 28/04/2022 Exercício: 2021: DE: 08/09/2021 a 17/09/2021 PARA: 01/06/2022 A 10/06/2022		
Jaqueline Carla Ferrasso - Exercício: 2021 - 15/09/2021 A 29/09/2021 e 16/11/2021 A 30/11/2021		
Maria da Conceição F. de Souza - Exercício: 2021 - 16/06/2021 a 30/06/2021 e 16/11/2021 a 30/11/2021		
Marcio José Barroso Campelo - Exercício: 2021 - 02/08/2021 a 16/08/2021 e 03/01/2022 a 17/01/2022		
Max Marcio de Souza R. Marcos - Exercício: 2021 - 23/07/2021 a 01/08/2021; 23/08/2021 a 01/09/2021 e 14/12/2021 a 23/12/2021		
Rosa Mariette Oliveira Geissler - 2020: DE 05/07 a 03/08/2021 PARA: 16/11 a 15/12/2021		
Sérgio Edgar Vieira da Rocha - Exercício: 2020 - Altera: DE: 05/07/2021 a 14/07/2021 PARA: 08/09/2022 a 17/09/2022		
TORNAR SEM EFEITO AS FÉRIAS DO SERVIDOR ABAIXO:		
Washington Cardoso - Exercício: 2020 - PORT. 144/2020, DOE 30.09.2020 Período: 03/08/2021 a 01/09/2020		
LICENÇA ESPECIAL		
Nome	Período/Dias	Quinquênio
Sheron Vitorino da Silva	01 a 30.07.2021	2012-2017
TORNAR SEM EFEITO A LICENÇA ESPECIAL DO SERVIDOR ABAIXO:		
Washington Cardoso - Quinquênio: 2003-2008 - período de 02.10.2020 a 30/12/2020, publicada na Portaria/IPAAM/P/149/2020, DOE 20/10/2020		
LICENÇA MÉDICA (Junta Médica):		
Nome	Laudo /Dias	Período
Anedina Miguel Soares	192592/2021	18.04 a 14.10.2021
Luiz Henrique da Silva Santana	192578/2021	22 a 30.03.2021
FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO		
Nome	Dias	Período
Mariana Souza dos Santos	01	27.07.2021
	10	29.07 a 07.08.2021
FOLGA - T.R.E.		
Nome	Dias	Período
Elcione de Menezes Barbosa	06	07, 08, 09, 12, 13 e 14.07.2021
FÉRIAS: AGOSTO - 2021		
Nome	Período	Exercício/Dias
Amadeu de Oliveira e Silva Filho	16 a 25.08.2021	2021 - 10
Ana Paula Mendes Simões Pereira	16.08 a 04.09.2021	2014 - 20
Cleuza Olinda Picolli	25.08 a 03.09.2021	2020 - 10
Edson Pinheiro Gomes	02 a 31.08.2021	2021 - 30
Eduardo White Pontes da Costa	16 a 30.08.2021	2021 - 15
Etienne Therese Salgado Cavalcante	25.08 a 03.09.2021	2021 - 10
Francisco José Christo Fernandes	02 a 31.08.2021	2020 - 30
Gustavo da Conceição dos Santos	02 a 31.08.2021	2021 - 30
Ivone dos Santos Sales	02 a 31.08.2021	2021 - 30
Nelson Pinheiro de Carvalho	16.08 a 14.09.2021	2015 - 30
Sheila Maria Farias Kanawati	02 a 21.08.2021	2021 - 20
Sileide Hileia de Queiroz Pierre	16 a 30.08.2021	2021 - 15
FÉRIAS TRANSFERIDAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO		
Nome	Período de Usufruto	
Adriano Souza de Araújo Mota - 2021 - 23/08 a 06/09/2021 e 07 a 21/03/2022		
Elcione de Menezes Barbosa - 2019 - Altera DE: 02 a 11/08/2021 PARA: 11 a 20/07/2022		
Geanny Griffith Duarte da Silva - 2021 - 23/08 a 01/09/2021; 30/09 a 09/10/2021 e 31.01 a 09.02.2022		
LICENÇA ESPECIAL		
Nome	Período/Dias	Quinquênio
Sheron Vitorino da Silva	09.08 a 07.09.2021	2012-2017

FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADO MÉDICO		
Nome	Dias	Período
Etienne Therese Salgado Cavalcante	01	10.08.2021
Josete Pereira de Albuquerque	01	11.08.2021
Sandra Regina C. de Noronha	03	02 a 04.08.2021
FOLGA - T.R.E.		
Nome	Dias	Período
Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira	06	30 e 31.08 e 01 a 03.09 e 08.10.2021
Sheron Vitorino da Silva	05	02 a 06.08.2021
Wagner Cabral Pinto	12	02, 03, 04, 06, 09, 11, 12, 13, 16, 17, 19 e 20.08.2021

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 59263

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

Resenha nº 030/2021DAF/IDAM.

Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.

Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:

1. **Joyce Alice Almeida Magalhães**; Gerente; Mao/Parintins/Mao; 14 a 19/09/2021; processo nº 6912/2021-50;

2. **Kevyn Gonçalves de Sousa**; Colaborador (NS); Mao/Parintins/Barreirinha/Parintins/Mao; 14 a 19/09/2021; processo nº 6743/2021-59;

3. **Paula Teixeira Vieira**; Gerente; Mao/Parintins/Barreirinha/Parintins/Mao; 14 a 19/09/2021; processo nº 6744/2021-01;

4. **Nayana Priscila Gilonna Lopes**; Assessora; Mao/Parintins/Barreirinha/Parintins/Mao; 14 a 19/09/2021; processo nº 6745/2021-48;

Objetivo dos itens de 1 a 4: Assessorar o diretor presidente do IDAM, que representa o Governo do Estado na Assembleia Geral do conselho de tribo Satere Mawe;

5. **Valdenor Pontes Cardoso**; Diretor presidente; Mao/Parintins/Barreirinha/Parintins/Mao; 14 a 19/09/2021; processo nº 6814/2021-13; objetivo: Representar o Governo do Estado na Assembleia Geral do Conselho da tribo Satere Mawe.

6. **Joyce Alice Almeida Magalhães**; Gerente; Mao/Tefé/Alvares/Uarini/Tefé/Mao; 19 a 24/09/2021; proc. nº 6706/2021-40 Atender solicitações encaminhadas pela pref. de alvarães e pela unloc de Uarini na capacitação e apoio técnico.

7. **Wendell José dos Santos Carvalho**; tec em Agrop.; Nhamundá/Mao/Parintins/Nhamundá; 19 a 26/09/2021; proc. nº 6601/2021-91; Participar do Curso de citrus em parceria com a EMBRAPA/UFAM;

8. **Denis Almeida de Lima**; Gerente; Tabatinga/Mao/Tabatinga; 19 a 25/09/2021; proc nº 6699/2021-87 Participar do Curso de citrus em parceria com a EMBRAPA/UFAM;

9. **Antonio Joaquim do Espírito Santo Oliveira**; colaborador(N/S); Mao/R. Preto da Eva/Mao; 27 e 28/09/2021; processo nº 6701/2021-18; Visitas as propriedades de agricultores de citros e realizar coleta de solo;

10. **Alcelene Salermo Gomes de Lima**; Eng. de Pesca; Mao/C. da Varzea/Mao; 27/09 a 01/10/2021; processo nº 6360/2021-80; Participar de atividades técnicas de piscicultura e pesca no município de C. da Varzea.

11. **Hilário Ramiro de Abreu Filho**; tec em Agrop; Mao/N. Aripuanã/Mao; 14 a 19/09/2021; proc. nº 6870/2021-58; Realizar os procedimentos que consta dos autos do processo administrativo 01.03.018201.001569/2021-IDAM.

12. **Marcelo Frederico Terco falcão**; tec em agrop; Mao/R. Preto da Eva/Mao; 24 a 25/09/2021; proc nº 7036/2021-80; Participar no atendimento, orientação e viabilização de fomento aos agropecuaristas da região;

13. **Luiz Aldiney Alves de Oliveira**; Gerente; Mao/Iranduba/Mao/Careiro/Mao/Autazes/Mao; 14 a 18/09/2021; proc nº 7037/2021-24; Nivelamento sobre a entrega dos kits de mineralização nos municípios visitados;

14. **Ivanete Nogueira de Matos**; Chefe de Gabinete; Mao/Iranduba/Mao/Autazes/Mao; 20 a 23/09/2021; proc nº 7031/2021-57; Participar de entrega de farelo de soja e salo mineral aos criadores de gado atingido pela cheia e a entrega de cartão do produtor primário;

15. **Helênio Araújo Figueiredo**; chefe de depart.; Mao/Autazes/Mao; 20 a 25/09/2021; Realizar visita técnica com vistas a elaborar orçamento p/ recup. e manutenção da garagem e lancha da unloc;

16. **Gisely da Silva Melo**; Gerente; Humaitá/Porto velho/Humaitá; 22 a 25/09/2021; processo nº 6946/2021-45; Participar do intercambio de boas práticas ref. a formação continuada em cadeias produtivas animal e vegetal;

17. **Luiz Antonio Nascimento**; Gerente; Mao/R. Preto da Eva/Mao; 24 a 25/09/2021; proc. nº 7035/2021-35; Participar no atendimento, orientação e viabilização de fomento aos agropec. da região;

18. **Elivelton Gomes Vargas**; Assist. Técnico; Mao/Iranduba/Mao; 15 a 17/09/2021; proc. nº 6947/2021-90; Acompanhar e prestar apoio nas atividades de RH no deslocamento da Assistente Social ao Município;

19. **Juliana Varela Maia Costa**; Assistente Social; Mao/Iranduba/Mao; 15 a 17/09/2021; proc nº 6948/2021-34; Mapeamento da rede psicossocial do município, visita institucional ao Caps e atendimento social ao servidores da unloc de Iranduba;

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59215

ORGAO: IDAM DATA: 15.09.2021**Portaria Nº 556/2021-GDAF/IDAM**

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Asael Rocha Batalha, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 236.354-2C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Município: Boa Vista do Ramos, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59217

ORGAO: IDAM DATA: 15.09.2021**Portaria Nº 557/2021-GDAF/IDAM**

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Maurício Borges, Técnico em Agropecuária, Matrícula: nº 050.360-6D, ND: 339030 - Material de Consumo, no R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Município: Autazes, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59218

ORGAO: IDAM DATA: 15.09.2021**Portaria Nº 558/2021-GDAF/IDAM**

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Paula Teixeira Vieira, Gerente, Matrícula: nº 227.218-0B ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), Município: Manaus/Central, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59219

ORGAO: IDAM DATA: 15.09.2021**Portaria Nº 559/2021-GDAF/IDAM**

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Paula Teixeira Vieira, Gerente, Matrícula: nº 227.218-0B ND: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), Município: Manaus/Central, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59221

ORGAO: IDAM DATA: 16.09.2021
Portaria nº 561/2021-GDAF/IDAM

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor José Milton Barbosa Filho, Engenheiro Agrônomo, Matrícula: nº 050.243-0C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Município: Manaus/Central, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias, após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59222

ORGAO: IDAM DATA: 10.09.2021
Portaria nº 549/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso I, do Decreto nº 42.655/20 a servidora **Fabianny de Souza Alencar, Gerente:** Matrícula: nº 248.059-0A, ND: 339030 - **Material de Consumo no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, Município: Manaus/Central, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59237

ORGAO: IDAM DATA: 09.09.2021
Portaria nº 547/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 ao servidor **Omesias Macedo dos Santos, Gerente:** Matrícula: nº 107.875-5C, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Município: Uruará, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59239

ORGAO: IDAM DATA: 09.09.2021
Portaria nº 546/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 ao servidor **Omesias Macedo dos Santos, Gerente:** Matrícula: nº 107.875-5C, ND: 339030 - **Material de Consumo no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, Município: Uruará, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59240

ORGAO: IDAM DATA: 08.09.2021
Portaria nº 540/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 ao servidor **Maison Bernardino Campelo, Técnico em Agropecuária:** Matrícula: nº 257.924-3A, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, Município: Itamarati, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59241

ORGAO: IDAM DATA: 09.09.2021
Portaria nº 541/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 a servidora **Larissa Arouck Monteiro França, Técnico em Agropecuária:** Matrícula: nº 248.114-6B, ND: 339030 - **Material de Consumo no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Tefé e Humaitá, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59243

ORGAO: IDAM DATA: 09.09.2021
Portaria nº 542/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 a servidora **Larissa Arouck Monteiro França, Técnico em Agropecuária:** Matrícula: nº 248.114-6B, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Tefé, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59244

ORGAO: IDAM DATA: 09.09.2021
Portaria nº 544/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 ao servidor **Favilla Gentil Neto, Engenheiro Agrônomo:** Matrícula: nº 115.124-0C, ND: 339030 - **Material de Consumo no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Município: Uruará, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59245

ORGAO: IDAM DATA: 09.09.2021
Portaria nº 545/2021-GDAF/IDAM

Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 6º, Inciso II, do Decreto nº 42.655/20 ao servidor **Favilla Gentil Neto, Engenheiro Agrônomo:** Matrícula: nº 115.124-0C, ND: 339039 - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, Município: Uruará, APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias); PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 59246

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, CONFORME DECRETO Nº 38.479 DE 13/12/2017. O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas. **RESOLVE CONSIDERAR AUTORIZADO** os deslocamentos dos servidores a seguir: **1)Nome: Rita Mara Miranda Garcia. Itinerário e período:** Manaus/AM - Borba/AM - Manaus/AM, em 14/09/2021 a 18/09/2021. **Objetivo:** Participação na Solenidade de Formatura dos Cursos de Formação Técnica. **Proc. Nº.01259/2021.** **2)Nome: Sâmara Sarmento da Costa Lima. Itinerário e período:** Manaus/AM - Manacapuru/AM - Manaus/AM, em 13/09/2021 a 16/09/2021. **Objetivo:** Coordenar a Execução do Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber, Tendo como Público Alvo os Profissionais de Educação. **Proc. Nº.01359/2021.** **3)Nome: Glauco Barros e Silva. Itinerário e período:** Manaus/AM - Beruri/AM - Manaus/AM, em 13/09/2021 a 15/09/2021. **Objetivo:** Visita nas Comunidades Pertencentes ao Município de Beruri, com o Intuito de fazer o Levantamento de cursos de Qualificação Profissional que Poderão ser Ofertados na Região. **Proc. Nº.01321/2021.** **4)Nome: Ellen Thais da Silva Azevedo. Itinerário e período:** Manaus/AM - Iranduba/AM - Manaus/AM, em 16/09/2021 a 17/09/2021. **Objetivo:** Acompanhar, Orientar e Supervisionar o curso de Recepção em Meios de Hospedagem. **Proc. Nº.01330/2021** **5)Nome: Reinier Alex de Oliveira Freitas. Itinerário e período:** Manaus/AM - Manacapuru/AM - Manaus/AM, em 12/09/2021 a 14/09/2021. **Objetivo:** Assessorar o Diretor-presidente do CETAM na Preparação e Organização de Materiais e Equipamento a Serem Utilizados na Solenidade de Abertura do Projeto Prioritário de Governo Trilhas do Saber. **Proc. Nº.01388/2021.**

Manaus, 17 de Setembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 59255

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

PORTARIA Nº056/2021-GDP/ARSEPAM: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - ARSEPAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: DESIGNAR**, interinamente, o servidor **THIAGO ALLENDE SILVA DE LIMA**, Diretor Administrativo e Financeiro - matrícula 261.343-3A, para responder pela Presidência desta ARSEPAM, no período de 20.09.2021 à 23.09.2021. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 17 de setembro de 2021.

JOÃO RUFINO JÚNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 59236

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

PORTARIA Nº 136/2021/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 63 Art. 2º, de 14 de julho de 2008; **CONSIDERANDO**, o afastamento temporário da servidora que exerce o cargo de Subgerente, BÁRBARA CRISTINA DERZI AMAZONAS RODRIGUES, matrícula funcional nº 160.094-0C, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/07/2021 a 07/01/2022 que se encontra de Licença Maternidade; **CONSIDERANDO**, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade. **RESOLVE: DESIGNAR**, nos termos do Art. 51, § 1º, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, a servidora LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA, matrícula funcional nº 244.175-6A, Assistente Administrativo, para exercer em substituição, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 12/07/2021 a 07/01/2022 o cargo de Subgerente, durante o afastamento legal da Titular.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 59308

PORTARIA Nº 135/2021/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Processos nº 01.02.017302.001903/2021-37, 01.02.017302.001567/2021-22 e 01.02.017302.001953/2021-14-HEMOAM/SIGED. **RESOLVE: CONCEDER** aos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Fundação, 03 (três) meses de Licença Especial, com base no Artigo 78 da Lei nº 1.762 de 14/11/86:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO
Zuleide Martins de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	153.651-6A	2016-2021	01/09/2021 a 29/11/2021
Jean Carlos Fonseca do Nascimento	Agente Administrativo	235.586-8A	2016-2021	16/08/2021 a 13/11/2021
Meiry Jane de Souza Siqueira	Técnica de Patologia	114.372-7B	2015-2020	27/09/2021 a 25/12/2021

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 59319

FUNDAÇÃO HEMOAM

PORTARIA Nº 0097/2021/GHEMOAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17 da Lei Delegada nº 67/2007 e o Art. 10 da Lei Delegada nº 109/2007 e; **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 58 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.531, de 16/04/1999; Art. 7º da Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001 e Art. 1º da Lei Complementar nº 43, de 20/05/2005, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de averbar tempo de serviço prestado na FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC; **R E S O L V E: AVERBAR**, nos termos do Artigo 58, da Lei nº 1762, de 14/11/1986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), **1339 dias**, correspondendo a (03) três anos, (08) oito meses e (04) quatro dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM, datada de 28/05/2019, referente ao período de 01/07/1996 a 28/06/2001, nos assentamentos funcionais do servidor **RODRIGO DE SOUZA LEITÃO**, matrícula funcional nº 164.450-5G, Médico Mestre desta Fundação.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 59331

PORTARIA Nº 124/2021-GABINETE/HEMOAM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO HEMOAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de materiais laboratoriais (frascos para hemocultura) em atendimento as necessidades da Fundação Hospitalar, conforme às **fls.02; CONSIDERANDO** que o **art. 25, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que a empresa **DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** é distribuidora exclusiva do produto. **CONSIDERANDO** a justificativa da escolha da contratada às **fls. 29; CONSIDERANDO** a documentação comprobatória da exclusividade da empresa às **fls. 65; CONSIDERANDO** que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às **fls. 24** encontra-se compatível com os preços praticados no mercado; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017302.000754/2021-99 SIGED. RESOLVE: I - DECLARAR INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93**, a aquisição de materiais laboratoriais (frascos para hemoculturas) em atendimento as necessidades desta Fundação Hospitalar, a empresa **DNE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, situada à Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nºs 920, 930, Quadra 03, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 10.394.570/0001-67; **II-ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa relacionada pelo valor global de **R\$ 128.400,00** (Cento e vinte e oito mil, e quatrocentos reais); **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Manaus, 26 de agosto de 2021.

ADRIANA MÍRIAN DE MIRANDA TRINDADE BARBOSA

Diretora Administrativo - Financeira - FHEMOAM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOAM, em Manaus, 26 de Agosto de 2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 59338

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

RESENHA Nº 75/2021 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, INTERINA, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA** o (s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) e colaborado (es).

01. MARIA DOROTHEIA B. OLIVEIRA/Técnico de Enfermagem-SES. 02. WYRLENE CARIOCA F. PEDROZA/Técnico de Enfermagem-SES. 03. VANESSA RUBIA SOUSA SOMBRA/Técnico de Enfermagem-SES. 04. ELSON DA SILVA GONZAGA/Nível Médio-colaborador. 05. DAIANA GLESCZE AZEVEDO DA SILVA/Agente de Endemias. 06. CRISTINA SOUZA DA CUNHA/Agente de Endemias. 07. DANIELE PEREIRA DOS SANTOS/Nível Médio-colaborador. 08. EDIOMARA DA SILVA DOS SANTOS/Técnico de Enfermagem-SES. 09. KLICIAN SILVANA DANTAS OLIVEIRA/Nível Médio-colaborador. 10. JUVENICE DA SILVA PIMENTEL/Técnico de Enfermagem-SES. 11. DYLAN FYLIPE DE LIMA MARTINS/Nível Médio-colaborador. 12. MARIA DAS DORES DE A. SOUZA/Técnica de Enfermagem-SES. **Destino/Período:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 19.06.2021. **Objetivo:** Participar da ação conjunta no mutirão de vacinação contra a covid-19, com a comitiva do Governo do Estado, objetivando acelerar a vacina, alcançando a população acima de 30 anos.

13. WYRLENE CARIOCA F. PEDROZA/Técnico de Enfermagem-SES. 14. ANA PAULA DA COSTA SOARES/Técnico de Enfermagem-SES. 15. DIEGO MENDONÇA DE A. DE LIMA/Nível Médio-colaborador. 16. DAIANA GLESCZE AZEVEDO DA SILVA/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 09 a 11.07.2021. **Objetivo:** Participar da ação conjunta no mutirão de vacinação contra a covid-19, com a comitiva do Governo do Estado, junto com a coordenação da Prefeitura do município e apoio da FVS-RCP e SES.

17. WYRLENE CARIOCA F. PEDROZA/Técnico de Enfermagem-SES. 18. ANA PAULA DA COSTA SOARES/Técnico de Enfermagem-SES. **Destino/Período:** Manaus/Rio Preto da Eva/Manaus, de 02 a 03.07.2021. **Objetivo:** Participar da ação conjunta no mutirão de vacinação contra a covid-19, com a comitiva do Governo do Estado, junto com a coordenação da Prefeitura do município e apoio da FVS-RCP e SES.

19. FRANCISCO CLOVIS GUIMARÃES DA SILVA/Agente de Endemias. **Destino/Período:** Manaus/Novo Airão/Manacapuru/Iranduba/Manaus, de 04 a 05.10.2021. **Objetivo:** Na condição de motorista para conduzir servidores da FVS-RCP, para coletar amostra de água para consumo humano nos municípios.

CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Interina, Manaus, 20 de Setembro de 2021.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente, Interina, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 59325

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 075/2021-GDP/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 861/2021-CSC (Proc. n° 00171/2021-FUNTEC / 01.01.013102.00005426.2021-CSC);

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 861/2021-CSC no Valor Global de R\$ 6.630.060,00 (Seis Milhões Seiscentos e Trinta Mil e Sessenta Reais).

II - ADJUDICAR o objeto da Licitação supracitada à empresa **FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA EIRELI**, como vencedora do lote 01.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 59328

PORTARIA N° 077/2021-GDP/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 1001/2021-CSC (Proc. n° 00180/2021-FUNTEC / 01.01.013102.00004550.2021-CSC);

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° 1001/2021-CSC no Valor Global de R\$ 119.182,27 (Cento e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

II - ADJUDICAR o objeto da Licitação supracitada à empresa **VIANATUR VIANA TURISMO LTDA**, como vencedora do lote 01.

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 59330

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 258/2021. Processo: 01.02.016301.002599/2021-92 - FAPEAM. Data de Assinatura: 20/09/2021. Partes: FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD, de CNPJ n.º 04.534.053/0001-43 e Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda de CPF n.º 599.247.051-49. Objeto: Concessão de auxílio-pesquisa, oriundo do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - PRÓ-ESTADO, Resolução n.º 002/2008, n.º 007/2018 e n.º 005/2019 do Conselho Diretor da FAPEAM. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.572.3306.2465.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 01450000. Nota de Empenho: 2021NE0000962, emitida em 13/09/2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Prazo de Vigência: terá início com a assinatura do Termo e término em 60 (sessenta) dias após o prazo de execução. Manaus, 20 de setembro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 59211

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Termo de Contrato n.º 011/2021. Processo n.º: 01.02.016301.002506/2021-20 - FAPEAM. Data da assinatura: 20/09/2021. Partes: FAPEAM (Contratante), de CNPJ: 05.666.943/0001-71 e ECONTROL CONTROLE DE PRAGAS EIRELI (Contratada), de CNPJ: 16.825.779/0001-14. Objeto: Prestação de serviços de sanitização para atender as necessidades da FAPEAM, de acordo com o Projeto Básico n.º 011/2021-FAPEAM. Vigência: 05 (cinco) meses, a contar do dia 20/09/2021 a 20/02/2022. Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: UO: 16301, Programa de Trabalho: 19.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa: 33903978, Fonte: 01000000, Nota de Empenho n.º 2021NE0000951, emitida em 08/09/2021, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Manaus, 20 de Setembro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 59287

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 050/2021-GAB/FAPEAM

A Diretora Administrativa-Financeira, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 069/2012 - FAPEAM publicada no DOE em 15/05/2012, que delega competências às Diretorias desta Fundação para emissão de Portarias e resenhas; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 012/2019 - DAF/FAPEAM publicada no DOE em 19/08/2019, que reconstitui a Comissão Interna de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes e a Portaria n.º 055/2020- GAB/FAPEAM publicada no DOE em 24/09/2020.

RESOLVE:

I - **SUBSTITUIR** o ex-servidor **JEFERSON DE ANDRADE PEDROSA** (Membro), matrícula n.º198.229-0C, pela servidora **ERNESTINA FARIAS PINTO NETA** (membro), matrícula n.º 223.439-B na Comissão Interna de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo ou Permanentes, a contar desta data. À consideração da Diretora-Presidente da FAPEAM para ratificação. II - **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Diretora Administrativo-Financeira, em Manaus, 20 de setembro de 2021. **RATIFICO** a decisão supra, de acordo com as disposições acima citadas. Gabinete da Diretora-Presidente da FAPEAM, em Manaus, 20 de setembro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 59288

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA N.º 1198/2021 - PROCESSO N.º 2021.7.22692EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado ativo da SES, **MARCIO SIMÕES HOYOS**, falecido em 22/06/2021, no cargo **MOTORISTA - CLASSE A - REF. 1**, matrícula n.º. 241.463-5A, remuneração do no valor de R\$ 1.601,40 (mil seiscentos e um reais e quarenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 1.601,40 (mil seiscentos e um reais e quarenta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal seja pago a **MARCIA REJANE FERREIRA HOYOS**, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar n.º. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar n.º. 181, de 06/11/2017. Manaus/AM, 16 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA

Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 59253

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA ORDEM DE REINÍCIO - Pela presente Ordem de Reinício, determinamos ao Contratado **DIONI SHINOHARA** o reinício dos serviços do contrato 017/2019, cujo objeto é a elaboração do projeto de ampliação da rede de água potável dos Municípios de Boca do Acre, Lábrea, Novo Airão, Novo Aripuanã, São Paulo de Olivença, Uruará, Uruçurituba, Uarini e nas comunidades em Autazes, Nhamundá e comunidade Bom Futuro, no interior do Estado do Amazonas a partir de levantamentos topográficos e informações cadastrais fornecidas. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período. Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 59248

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2021

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 30/2021.

CÓDIGO UASG: 926187.

DATA DA SESSÃO: 04 de outubro de 2021, às 08h30min (horário local).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DE INDICADOR DE PRESSÃO E TEMPERATURA, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Via sistema de compras governamentais (www.gov.br/compras).

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras, ou na sede da CIGÁS.

Informações poderão ser obtidas via e-mail ou telefone: cpl@cigas-am.com.br - (92) 3303-3201.

Manaus, 17 de setembro de 2021.

ANDREZA OLIVEIRA SILVA

Presidente do Comitê Permanente de Licitação da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 59207

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA N.º 43/2021

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A.- AFEAM no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data, considerando:

a) O Parecer n.º 192/2021-GERAD, de 30.8.2021, sobre a proposta de prorrogação, pela terceira vez, o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 1/2018, celebrado entre a AFEAM e a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM; b) a manifestação jurídica nos Pareceres n.º 37/2021-GEJURI, de 31.8.2021 e n.º 64/2020-GEJURI, de 9.9.2020, que conclui pela legalidade da prorrogação, fundamentado na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica; e c) A Manifestação n.º 28/2021 da GECOR, de 14.9.2021, pela conformidade processual,

RESOLVE

1. AUTORIZAR o Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 1/2018 firmado entre a AFEAM e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, CNPJ n.º 04.629.697/0001-15, visando prorrogar o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, de 20.9.2021 a 20.9.2022; Do valor: não gera entre os partícipes a obrigatoriedade de pagamento de prestação de serviço, independente de despesas administrativas que, excepcionalmente, possam decorrer;

2. APROVAR o Plano de Trabalho, anexo ao Parecer da GERAD n.º 192/2021, que prevê as responsabilidades dos convenientes para o período de setembro/2021 a setembro/2022;

3. DETERMINAR à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO

Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 59252

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO AMAZONAS - ADS

RESENHA N.º. 14/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME

OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2021, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital n.º. 001/2021-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

1. **CONTRATO N.º 083/2021 - ALDENORA GOMES DE FREITAS**, Valor Global: R\$ 7.457,50 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

2.CONTRATO Nº 087/2021 - ALDEMIR DA COSTA PAZ, Valor Global: R\$ 8.907,50 (Oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos);

3.CONTRATO Nº 088/2021 - ANA CLEIBE CUSTODIO DA SILVA, Valor Global: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais);

4.CONTRATO Nº 090/2021 - ANDREIA NICE FERREIRA, Valor Global: R\$ 3.240,00 (Três mil, duzentos e quarenta reais);

5.CONTRATO Nº 092/2021 - AUCIDES PAZ RODRIGUES, Valor Global: R\$ 6.097,50 (Seis mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos);

6.CONTRATO Nº 099/2021 - ADELIA NICE FERREIRA, Valor Global: R\$ 5.957,50 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

7.CONTRATO Nº 106/2021 - ADIMILSON DA PAZ COSTA Valor Global: R\$ 9.775,00 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais);

8.CONTRATO Nº 109/2021 - ADRIANE SANTOS DE MELO, Valor Global: R\$ 10.257,50 (Dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

9.CONTRATO Nº 111/2021 - ALEXANDRE DA SILVA GAMA, Valor Global: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

10.CONTRATO Nº 113/2021 - ANTÔNIO LUIS JANUÁRIO DE LIMA, Valor Global: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

11.CONTRATO Nº 114/2021 - AUREO GUEDES DOS SANTOS, Valor Global: R\$ 13.607,50 (Treze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos);

12.CONTRATO Nº 124/2021 - EDSON DOS SANTOS FERREIRA, Valor Global: R\$ 10.975,00 (Dez mil, novecentos e setenta e cinco reais);

13.CONTRATO Nº 126/2021 - DEBORAH ARAÚJO DOS SANTOS MELO, Valor Global: R\$ 13.107,50 (Treze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos);

14.CONTRATO Nº 144/2021 - JONAS MARCOL DE LIMA, Valor Global: R\$ 5.460,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais);

15.CONTRATO Nº 159/2021 - MARIA DE NAZARÉ GOMES MAIA, Valor Global: R\$ 10.257,50 (Dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

16.CONTRATO Nº 161/2021 - GLAUCIRLEY PAZ DE MELO, Valor Global: R\$ 12.637,50 (Doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

17.CONTRATO Nº 171/2021 - EDMAR FERNANDES DE LIRA, Valor Global: R\$ 12.637,50 (Doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

18.CONTRATO Nº 176/2021 - BEATRIZ FERNANDES DE LIRA, Valor Global: R\$ 9.817,50 (Nove mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos);

19.CONTRATO Nº 177/2021 - CLICIANE NICE FERREIRA, Valor Global: R\$ 8.650,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais);

20.CONTRATO Nº 178/2021 - JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE LIRA, Valor Global: R\$ 9.207,50 (Nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);

21.CONTRATO Nº 183/2021 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS FERREIRA, Valor Global: R\$ 7.007,50 (Sete mil, sete reais e cinquenta centavos);

22.CONTRATO Nº 194/2021 - GILBERTO MARTINS GOMES, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma complementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59312

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS

RESENHA Nº. 16/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME

OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2021, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 001/2021-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.CONTRATO Nº 300/2021 - CLEIDEMAR DOS SANTOS GOMES, Valor Global: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais);

2.CONTRATO Nº 302/2021 - RUBERVAN SERRÃO PAIVA, Valor Global: R\$ 80.475,00 (Oitenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

3.CONTRATO Nº 303/2021 - MEGAV INDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS DA AMAZONIA LTDA, Valor Global: R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais);

4.CONTRATO Nº 304/2021 - NAZIRA DA SILVA DE MENDONÇA, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

5.CONTRATO Nº 305/2021 - JONAS OLIVEIRA DOS SANTOS, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

6.CONTRATO Nº 306/2021 - IZAIAS RIBEIRO BEZERRA, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

7.CONTRATO Nº 315/2021 - EDICARLOS SOARES DE MENDONÇA, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

8.CONTRATO Nº 322/2021 - EDMAR LINHARES CAVALCANTE, Valor Global: R\$ 108.500,00 (Cento e oito mil e quinhentos reais);

9.CONTRATO Nº 323/2021 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DO PARANÁ DA EVA - ASCOPE, Valor Global: R\$ 258.130,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais).

10.CONTRATO Nº 324/2021 - GLAUCILENO THIAGO PAZ DE MELO, Valor Global: R\$ 8.157,50 (Oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

11.CONTRATO Nº 325/2021 - JOSÉ PAZ DE MEDEIROS, Valor Global: R\$ 16.067,50 (Dezesseis mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

12.CONTRATO Nº 339/2021 - MARINILDA DOS SANTOS CAVALCANTE, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

13.CONTRATO Nº 340/2021 - JOZINEY OLIVEIRA DOS SANTOS, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

14.CONTRATO Nº 342/2021 - EMANUEL DA SILVA RIBEIRO, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

15.CONTRATO Nº 344/2021 - ELIZEU DA SILVA RIBEIRO, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

16.CONTRATO Nº 347/2021 - VALDECI SOARES DE OLIVEIRA, Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

17.CONTRATO Nº 349/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS RENASCER DO CAREIRO DA VÁRZEA, Valor Global: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais);

18.CONTRATO Nº 352/2021 - DOMINGOS ANVERES DE MENDONÇA, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

19.CONTRATO Nº 376/2021 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES E PESCADORES DE MANACAPURU E REGIÃO - COAPMAR, Valor Global: R\$ 191.150,00 (Cento e noventa e um mil, cento e cinquenta reais);

20.CONTRATO Nº 377/2021 - ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, Valor Global: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais);

21.CONTRATO Nº 395/2021 - COOPERATIVA AGROFLORESTAL DE MAUES - CAF, Valor Global: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais);

22.CONTRATO Nº 397/2021 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO JATUÁ - COMUNIDADE CAJUCARA-AM - COOPAFJA, Valor Global: R\$ 34.960,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais);

23.CONTRATO Nº 398/2021 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRICOLA SÃO FRANCISCO DO CARAMURI, Valor Global: R\$ 124.475,00 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma complementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59316

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS

RESENHA Nº. 15/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME

OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2021, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 001/2021-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.CONTRATO Nº 206/2021 - MARCELO TOMAZ DE SOUZA, Valor Global: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais);

2.CONTRATO Nº 237/2021 - IGOR SILVA DE FREITAS, Valor Global: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

3.CONTRATO Nº 238/2021 - JANDERLANE DA FREITAS REIS, Valor Global: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

4.CONTRATO Nº 259/2021 - JUSCELINO CARDOSO DE QUEIROZ, Valor Global: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

5.CONTRATO Nº 261/2021 - FRANCISCO JUNIOR GAMA DOS SANTOS,

Valor Global: R\$440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

6.CONTRATO Nº 265/2021 - FRANCISCO DA COSTA GONÇALVES, Valor Global: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

7.CONTRATO Nº 271/2021 - WANILSON SANTIAGO TRINDADE, Valor Global: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais);

8.CONTRATO Nº 273/2021 - DEIZE SILVA DE SOUZA, Valor Global: R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais);

9.CONTRATO Nº 289/2021 - J H DE A RODRIGUES, Valor Global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

10.CONTRATO Nº 296/2021 - JOVANE DA SILVA MENDANÇA, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

11.CONTRATO Nº 298/2021 - FABIO JUNIOR PEREIRA DE SOUZA, Valor Global: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma complementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59320

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS

RESENHA Nº. 17/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME

OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2021, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 001/2021-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.CONTRATO Nº 400/2021 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO HORIZONTE, Valor Global: R\$ 19.700,00 (Dezenove mil, setecentos reais);

2.CONTRATO Nº 402/2021 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE AGRICULTORES, PSICULTORES E AGROINDÚSTRIA DE POLPAS DE FRUTAS DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO 2, Valor Global: R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais);

3.CONTRATO Nº 405/2021 - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E ÁGUA BRANCA II, Valor Global: R\$ 80.610,00 (Oitenta mil, seiscentos e dez reais);

4.CONTRATO Nº 406/2021 - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO, Valor Global: R\$ 86.500,00 (Oitenta e seis mil e quinhentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma complementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59321

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS

RESENHA Nº. 18/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PREME

OBJETO: Fornecimento dos produtos regionais, para atender a Rede Estadual de Ensino, no ano letivo de 2021, com insumos fornecidos pelos Produtores Rurais credenciados no Edital nº. 001/2021-CIL/ADS, cuja vigência dos contratos dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

1.CONTRATO Nº 78/2021 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANACAPURU, Valor Global: R\$ 99.350,00 (Noventa e nove mil, trezentos e cinquenta reais);

2.CONTRATO Nº 178/2021 - JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE LIRA, Valor Global: R\$ 9.207,50 (Nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos);

3.CONTRATO Nº 210/2021 - RAMON DA SILVA RIBEIRO, Valor Global: R\$ 8.967,50 (Oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);

4.CONTRATO Nº 292/2021 - ROSINEZ GUIMARÃES ANDRADE, Valor Global: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais);

5.CONTRATO Nº 295/2021 - ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA, Valor Global: R\$ 4.220,00 (Quatro mil e duzentos e vinte reais);

6.CONTRATO Nº 301/2021 - SEBASTIÃO MACEDO FILHO, Valor Global:

R\$ 2.566,25 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

7.CONTRATO Nº 309/2021 - EDIMAR SILVA DE CASTRO Valor Global: R\$ 2.566,25 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

8.CONTRATO Nº 311/2021 - JANDERSON RIBEIRO DE LIMA, Valor Global: R\$ 2.566,25 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

9.CONTRATO Nº 312/2021 - GILMAR DA SILVA NATIVIDADE, Valor Global: R\$ 2.566,25 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

10.CONTRATO Nº 313/2021 - NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA, Valor Global: R\$ 2.401,25 (Dois mil, quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos);

11.CONTRATO Nº 326/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PDS - CATALÃO, Valor Global: R\$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais);

12.CONTRATO Nº 327/2021 - COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DA NOVO HORIZONTE, Valor Global: R\$ 99.360,00 (Noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais);

13.CONTRATO Nº 328/2021 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA - ASPRONES, Valor Global: R\$ 70.550,00 (Setenta mil, quinhentos e cinquenta reais);

14.CONTRATO Nº 330/2021 - MIREIA RAMOS PEREIRA, Valor Global: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);

15.CONTRATO Nº 333/2021 - EDNA ROCHA LOPES, Valor Global: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais);

16.CONTRATO Nº 337/2021 - PAULO SÉRGIO DA SILVA, Valor Global: R\$ 2.310,00 (Dois mil, trezentos e dez reais);

17.CONTRATO Nº 346/2021 - JOSIEL DA SILVA DE SOUSA, Valor Global: R\$ 2.566,25 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);

18.CONTRATO Nº 350/2021 - ERICK LUAN MOURA DA CONCEIÇÃO Valor Global: R\$ 624.360,00 (Seiscentos e vinte quatro mil, trezentos e sessenta reais);

19.CONTRATO Nº 360/2021 - MARIA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO, Valor Global: R\$ 6.272,50 (Seis mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

20.CONTRATO Nº 366/2021 - MATEUS DE JESUS RIBEIRO, Valor Global: R\$ 7.047,50 (Sete mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

21.CONTRATO Nº 373/2021 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE NOVO REMANSO, Valor Global: R\$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais);

22.CONTRATO Nº 379/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DA COMUNIDADE CASTELÃO, Valor Global: R\$ 20.575,00 (Vinte mil, quinhentos e setenta e cinco reais);

23.CONTRATO Nº 385/2021 - GRAZIELLA CHRISTINA CORREA SOARES - ME, Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

24.CONTRATO Nº 410/2021 - ASSOCIAÇÃO INDÍGENA UNIÃO DAS ÁGUIAS DE RIO PRETO DA EVA - AIUARPE, Valor Global: R\$ 48.800,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 3.454/2009, que instituiu o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, e, como norma complementar, o art. 30, da Lei nº 13.303/16.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 17 de setembro de 2021.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59322

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 412/2021.

Processo Administrativo nº. 018502.0003236.2021-ADS

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público o Extrato Resumido do Contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO (A): ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.781.576/0001-50

RESUMO DO OBJETO: Locação de PALCO MODULADO

VALOR GLOBAL: R\$ 374.136,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 08/09/2021 a 07/09/2022.

NOTA DE EMPENHO: 2021NE0002084, emitida em 31/08/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº. 006/2021, Pregão Presencial nº. 006/2021, homologado em 01/06/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 20 de setembro de 2021.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59324

EXTRATO DO CONTRATO N.º 321/2021.**Processo Administrativo n.º 018502.0003146.2021-ADS**

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público o Extrato Resumido do Contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO (A): DANTAS TRANSPORTE E INSTALAÇÕES LTDA**CNPJ:** 63.679.651/0001-90**RESUMO DO OBJETO:** Locação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHÃO BAÚ.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.242.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 25/08/2021 a 24/08/2022.**NOTA DE EMPENHO:** 2021NE0001995, emitida em 24/08/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços n.º 002/2021, Pregão Presencial n.º 002/2021, homologado em 09/06/2021.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 20 de setembro de 2021.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59327

EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021.**Processo Administrativo n.º 018502.0003137.2021-ADS**

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, torna público o Extrato Resumido do Contrato, conforme abaixo:

CONTRATADO (A): FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 06.108.422/0001-61**RESUMO DO OBJETO:** Locação de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO**VALOR GLOBAL:** R\$ 207.200,00 (Duzentos e sete mil e duzentos reais)**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados de 06/08/2021 a 05/08/2022.**NOTA DE EMPENHO:** 2021NE0001682, emitida em 05/08/2021.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Ata de Registro de Preços n.º 007/2021, Pregão Presencial n.º 007/2021, homologado em 09/06/2021.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 20 de setembro de 2021.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59329

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**PORTARIA N.º 87/2021 - GAB/ADS**

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a necessidade de disponibilização de Recursos Financeiros para **Organização e Manutenção das FEIRAS DE PRODUTOS REGIONAIS** operacionalizadas por esta empresa pública, nesta Capital;**CONSIDERANDO**, a obrigatoriedade de adequação das normas do Fundo Fixo, a importância destinada a aquisição de materiais e serviços para consecução do objeto supramencionado, de forma a disciplinar seu uso:**RESOLVE:****I - ESTABELECE** o valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** para o Fundo Fixo, com o objetivo de atender, mensalmente, e exclusivamente, despesas que se enquadrem no descritivo inserto no preâmbulo deste instrumento;**II - DESIGNAR**, a servidora **SANDYE ZURRA GARCEZ**, matrícula 000.300-0A, como responsável pela administração do Fundo Fixo das Feiras desta Agência, a partir do dia 16 de setembro de 2021, devendo aplicá-lo estritamente no objetivo para o qual foi criado, observando os preços praticados no mercado;**III - DETERMINAR** que a referida aplicação seja precedida dos seguintes atos de forma obrigatória:

- a) apresentação de justificativa do setor solicitante, e,
- b) autorização da Diretoria de Administração e Finanças-DAF;

IV - DETERMINAR que a servidora designada para administração do referido fundo, encaminhe mensalmente à Diretoria de Administração e Finanças-

DAF, a Prestação de Constas das despesas realizadas, elaborada conforme normativo interno desta Agência;

V- REVOGAR a **PORTARIA N.º 047/2021-GP-ADS**, publicada no D.O.E/AM em 28/04/2021, às folhas 35, Caderno: Poder Executivo - Seção II.**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS-ADS**. Em Manaus, 16 de setembro de 2021.**MICHELLE MACEDO BESSA**

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 59317

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS. AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021 - CIL - ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021****OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de logística com apoio estrutural, compreendendo: planejamento, organização, recursos humanos, serviços técnicos, logística de armazenagem, logística reversa e de transporte multimodal, disponibilização de veículos pesados, containers frigoríficos, equipamentos de suporte, embarcações e demais artefatos, necessários para o escoamento, armazenagem e distribuição da produção rural, proveniente do Programa de Regionalização da Merenda Escolar-**PREME**.**Tipo:** Menor Preço por Lote.**Data do Certame:** 14/10/2021, às 09h (Horário Manaus).**Valor do Edital:** R\$ 30,00 (Trinta) reais.**Forma de Pagamento:** Depósito em conta corrente da Agência.

Dados Bancários: Banco Bradesco. Agência: 2164-4. Conta Corrente: 035360-4. CNPJ: 05.867.581/0001-87.

O edital está disponível e poderá ser retirado na sede da ADS, situada na Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Conj. Atilio Andreatza, Bloco G - Japiim-Manaus - AM, das 08:00h às 17:00h, mediante solicitação escrita e comprovante de depósito e/ou requerido através do e-mail: cil.ads2018@gmail.com, acompanhado dos documentos mencionados anteriormente.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.ads.am.gov.br/aceso-a-informacao/

Manaus, 20 de setembro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Vice-Presidente CIL/ADS

Protocolo 59342

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**AVISO DE LICITAÇÃO**

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 - AADC.Tipo menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, SOB DEMANDA**, para atender às necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual n.º 21.178/2000, art. 6º do Decreto Estadual n.º 28.182/2008 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Data da Sessão: 04/10/2021 Horário: 09h00.

Solicitação do edital, a partir de 17/09/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 17/09/2021, na sede da AADC.**EDVAL MACHADO JÚNIOR**
Presidente

Protocolo 59233

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 AADC

Tipo menor valor global, através de Sistema de Registro de Preços, para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MAQUETE DA "CIDADE SANTA ANITA" DE MÁRIO YPIRANGA, para atender as necessidades do Centro de Artes Visuais Galeria do Largo, espaço administrado e apoiado por esta Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelo Decreto Estadual nº 40.674 de 14 de maio de 2019, Lei Federal n. 10.520/2002, pelo art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, art. 6º do Decreto Estadual nº 28.182/2008 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Data da Sessão: 04/10/2021 Horário: 10:00hs

Solicitação do edital, a partir de 20/09/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 20/09/2021, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 59234

AVISO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - AADC.

Tipo menor Valor Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CLÍNICA DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE ASO ADMISIONAL, DEMISSSIONAL, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E PERIÓDICO, para atender às necessidades da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Data da Sessão: 06/10/2021 Horário: 09h00.

Solicitação do edital, a partir de 20/09/2021, através e-mail licitacao@agenciacultural.org.br em papel timbrado da empresa contendo a razão social, C.N.P.J., telefone, e-mail e nome do responsável solicitante; ou, os interessados em obter o Edital completo e seus anexos poderão retirá-lo, a partir do dia 20/09/2021, na sede da AADC.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 59235

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - COSAMA - DESERTO

A COSAMA torna público que o Pregão Eletrônico nº 044/2021, Processo nº 01.05.025501.003249/2021-94, com o objeto: Aquisição de poste elétrico para atendimento da demanda da COSAMA nas cidades de Careiro da Várzea e Nova Olinda do Norte, resultou DESERTO, em razão da ausência de pessoas jurídicas participantes. Manaus/AM, 17 de setembro de 2021. Armando Silva do Valle - Diretor Presidente. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 59359

COSAMA**RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A COSAMA torna público o resultado do pregão eletrônico nº 040/2021 CPL/COSAMA. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Bobinas Térmicas para impressoras de leituras simultâneas para atender as agências dos municípios de Alvarães, Atalaia do Norte, Autazes, Benjamin Constant, Caruaru, Careiro da Várzea, Codajás, Eirunepé, Itamarati, Juruá, Manaquiri, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Nova Olinda do

Norte, conforme processo nº 01.05.025501.002742/2021-97. Vencedor: VP IMPRESSOS LASER LTDA, CNPJ nº 05.368.898/0001-79 no valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). A licitação supracitada foi adjudicada pela Presidente da CPL e Pregoeira em exercício Juliana de Jesus Braga Pinzon e homologada pelo Diretor-Presidente Armando Silva do Valle, em 15/09/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE

Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 59364



**Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?**

**Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:**

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br



Para mais informações ou em

caso de dúvidas:

Segunda a Sexta-feira,

das 9h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500



USE MÁSCARA!

*Eu te protejo,
você me protege.
Juntos protegemos a todos!*



USE

- ✓ **nas ruas**
- ✓ **no comércio**
- ✓ **no transporte**
- ✓ **nas filas**
- ✓ **EM TODOS OS LUGARES**



MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Manacapuru

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2021-CPL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Tomada de Preços Nº 013/2021-CPL.

OBJETO: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da Escola São Luiz de Gonzaga, com 04 (quatro) salas de aula (projeto FNDE), localizada na Vila do Águia, na Comunidade Sacambu, Zona Rural do Município de Manacapuru/AM*, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202103698-1.

ABERTURA: 08/10/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta. Manacapuru-AM.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na CPL-PMM, a partir do dia 23/09/2021, situada na travessa Maria Walcacer Nogueira, 567, Terra Preta. Manacapuru-AM, mediante o pagamento do DAM, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru-AM, no **horário das 9h às 12h.**

Manacapuru-AM, 20 de setembro de 2021.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 59334

Pauini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público a

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, tipo menor preço global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na construção da quadra de esporte na vila do Céu do Mapia no Município de Pauini-AM

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/10/2021 às 09:00 horas.

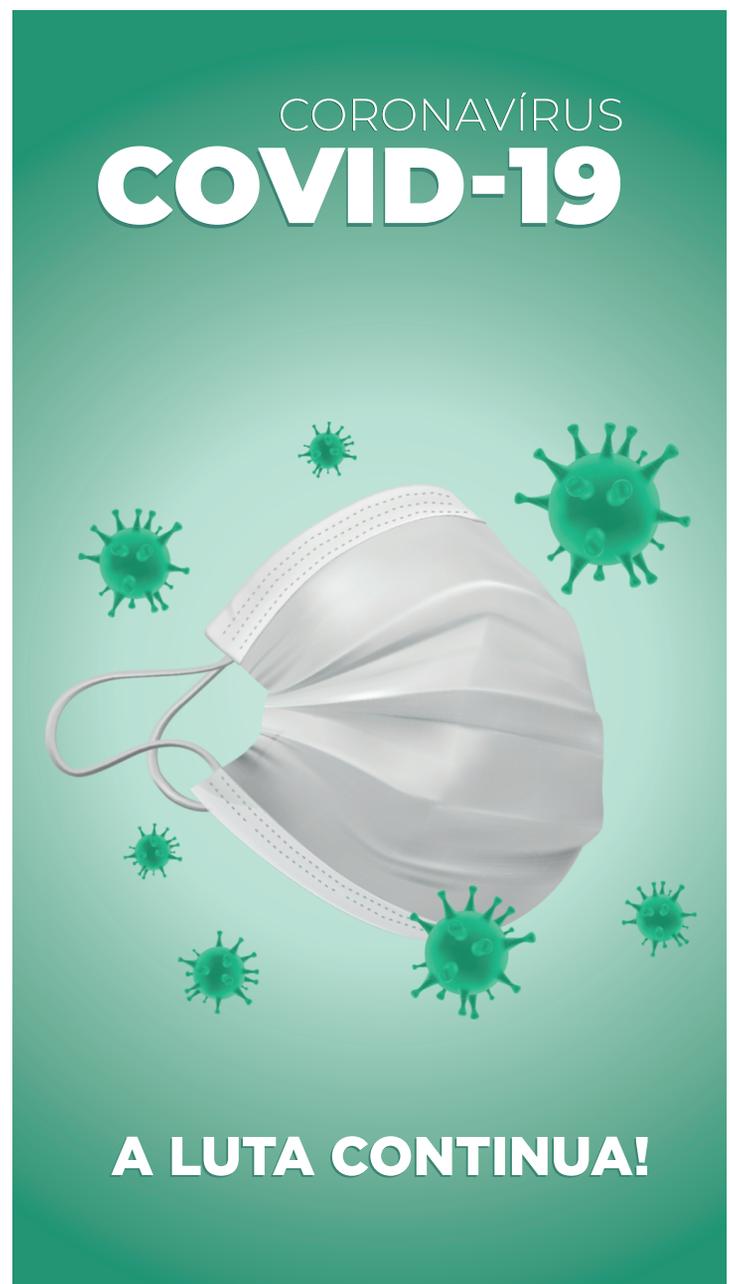
A licitação deste aviso será realizada no Município de PAUINI. O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação

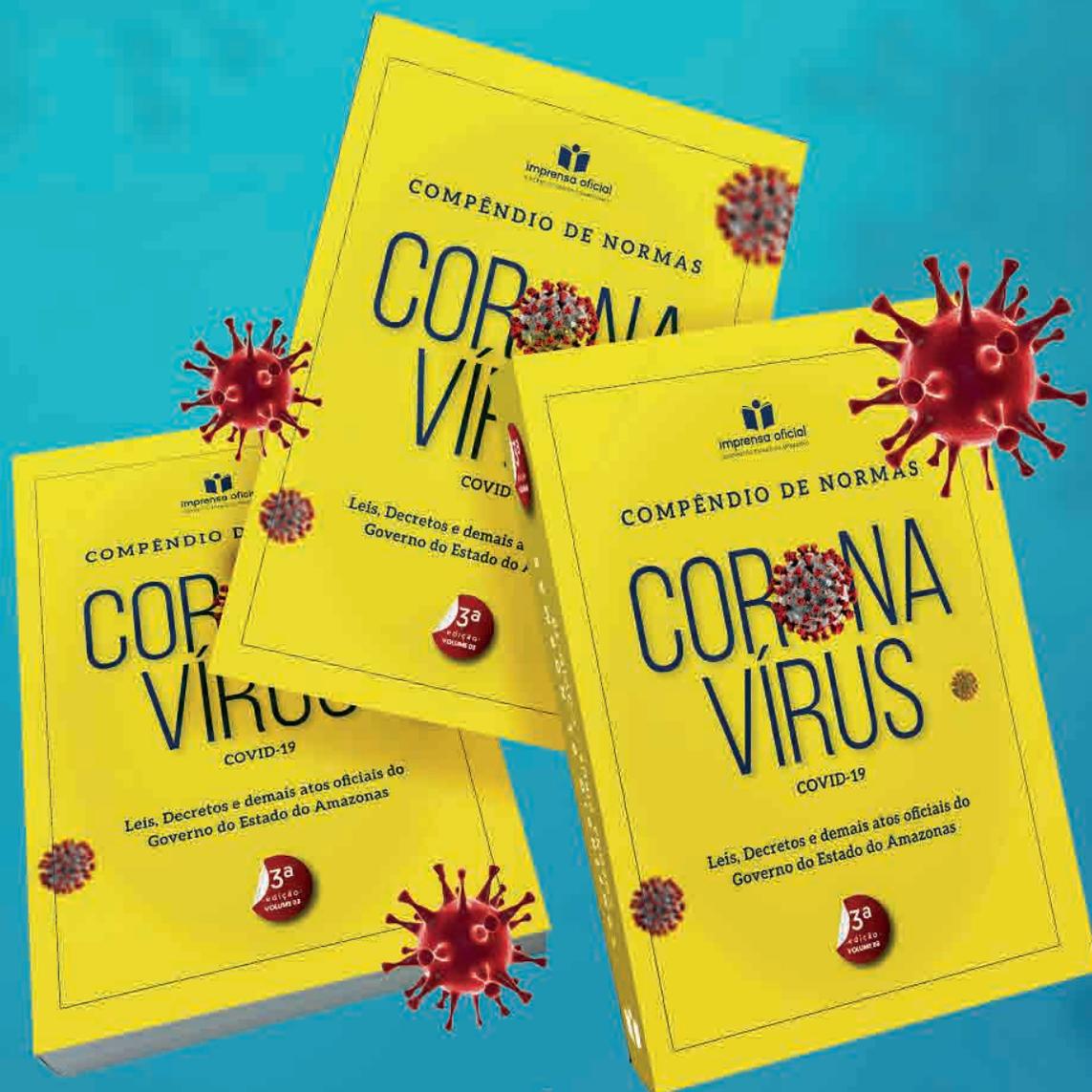
deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pauini . A Prefeitura Municipal de PAUINI reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente , esta licitação , sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini, 17 de setembro de 2021

ANGELA MARIA MARTINEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 59147





Acesse a versão atualizada do Compêndio de Normas Coronavírus | Covid-19.

Fácil, rápido e atualizado.

Confira aqui toda a legislação de enfrentamento à pandemia publicada no DOE.



Aponte a câmera do seu smartphone e acesse.





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 12/2018, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, bebedouros, refrigeradores, freezers e câmaras frias, com reposição de peças e acessórios genuínos. **CONTRATANTES:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, através do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO Dr. ARISTOTELES PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO e a empresa A.J.L SERVIÇOS, CNPJ 14.743.529/0001-00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PT: 10.122.0001.2001.0001; Fonte: 230; ND: 33903917. **VALOR MENSAL:** R\$ 44.291,67 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um mil reais e sessenta e sete centavos). **VALOR GLOBAL:** R\$ 531.500,00 (quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017125.000629/2021-31-HPSAPBA.

Manaus, 20 de setembro de 2021.

AÍDA CRISTINA TAPAJÓS ANDRADE
Diretora Geral do HPSAPBA

Protocolo 59210

Maternidade Dona Nazira Daou

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 052/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 20/08/2021. **PARTES:** Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA - CNPJ (08.219.827/0001-00) - **OBJETO:** Reconhecimento de dívida referente à prestação de Serviço de Diagnóstico por Imagem, sem cobertura contratual. Referente ao mês de Março de 2021, NFS e Nº 269 de 04/04/2021, no valor de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho N.º 10.302.3305.2245.0011, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 01000000; Processo Administrativo: 017120.000110/2021 - MCNDND; Parecer jurídico Nº 992/2021-CEDCC/SES-AM de 10/08/2021.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 59230

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 053/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 09/09/2021. **PARTES:** Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - MADIM MANAUS DIAGNOSTICOS MEDICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA - CNPJ (08.219.827/0001-00) - **OBJETO:** Reconhecimento de dívida referente à prestação de Serviço de Lavagem Interna 24h, sem cobertura contratual. Referente ao mês de Junho de 2021,

NFS e Nº 293 de 01/07/2021, no valor de R\$ 51.298,69 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho N.º 10.302.3305.2245.0011, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 01000000; Processo Administrativo: 017120.000230/2021 - MCNDND; Parecer jurídico Nº 886/2021-CEDCC/SES-AM de 29/07/2021.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 59232

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 054/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2021. **PARTES:** Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - PETRA ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE LTDA - CNPJ (05.663.849/0001-69) - **OBJETO:** Requerimento de indenização referente à prestação de Fornecimento de Alimentação Preparada, sem cobertura contratual. Referente ao mês de março de 2021, DANFE 18 DE 09/04/2021, no valor de R\$ R\$ 140.592,10 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho Nº 2021NE0000244, Programa de Trabalho N.º 10302330522450011, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 01000000, 2021RI000036; Processo Administrativo: 017120.000135/2021 - MCNDND; Parecer jurídico nº 1098/2021-CEDCC/SES-AM de 18/08/2021.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 59343

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 055/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2021. **PARTES:** Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - A.C. GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME - CNPJ (22.267.917/0001-90) - **OBJETO:** Reconhecimento de Indenização referente à prestação de Serviços de Conservação e Limpeza no período de junho/2021, NF Nº 505 de 01/07/2021, no valor de R\$ 199.823,64 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10302330522450011; Fonte 0100; 2021RI000040; Elemento da Despesa 33909301; Processo: 17120.000245/2021-MCNDND; Parecer jurídico nº 1158/2021 CEDCC-AM de 25/08/2021.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 59344

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019, celebrado entre o INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IOA; **OBJETO:** Prestação de serviços de publicação de atos administrativos, para atender as necessidades do INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM; **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 01/09/2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - FES; Unidade Gestora: 17709 - ICAM; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0001.2001.0001; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33913929; **FONTE:**

322, **NOTA DE EMPENHO** nº 2021NE00253, de 31/08/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 017109.000210/2021 - ICAM.

SILVIA PICANÇO DO NASCIMENTO
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 59231

Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2021

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2021/PGGM. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através da POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO e a empresa RAQUELY DE SOUZA BARBOSA. **OBJETO:** Liquidação do valor devido pela PGGM por serviço de Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, bebedouros e refrigeradores, efetuado no período de 1º de março de 2021 a 31 de março de 2021, sem cobertura contratual, conforme **Nota Fiscal Eletrônica** nº 31, emitida em 16/04/2021, no valor de **R\$ 34.317,00** (trinta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais). **DO:** 17701 - Fundo Estadual de Saúde; **UG:** 017103 - PGGM. **PT:** 10.122.0001.2001.0001. **ND:** 339093. **Fonte:** 0100. **FUNDAMENTO DO ATO:** Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e Parecer Jurídico nº 1254/2021 - CEDCC/SES-AM, constante no Processo Administrativo nº 01.01.017103.000173/2021-68 - PGGM.

JÂNDERSON LOURENÇO LOPES
Diretor Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

Protocolo 59315

Empresas Privadas

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, torna público, que realizará licitação na Modalidade de PP Nº 017/2021, menor oferta por item que tem como Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde. Local e Abertura do Certame: Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro, Itapiranga, dia 30/09/2021 às 09:00h. O Edital e Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Itapiranga/AM, de 09 às 13:00h. Pagamento da taxa R\$ 20,00 (vinte reais) ou apresentação de pen drive para gravação gratuita Itapiranga/Am, 16 de setembro de 2021.

DOMINGOS CARVALHO SOUSA
Presidente da CML/PMI

Protocolo 59002

UNIÃO FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 232/2021, que autoriza a fabricação e/ou montagem de fios, cabos e condutores elétricos isolados, localizada na Av. Buriti nº 5000, Distrito Industrial, Manaus-AM, para fabricação e/ou montagem de fios, cabos e condutores elétricos, com validade de 04 anos.

Protocolo 59144

CORONAVÍRUS PREVENÇÃO



USE MÁSCARA



LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE



AO TOSSIR OU ESPIRRAR
Cubra sua boca com o cotovelo



NÃO TOQUE NOS OLHOS, NARIZ OU BOCA COM MÃOS NÃO LAVADAS



LIMPE E HIGIENIZE COM FREQUÊNCIA OS OBJETOS QUE VOCÊ TEM CONTATO



EVITAR CONTATO COM PESSOAS DOENTES

REDUZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO



#AQUIÉ OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações

- Aposentadorias
- Portarias
- Editais
- Resenhas
- Extratos
- Balanços

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br